SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela parecer jurídico , resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo	674/2017
Licitação Nº	5/2017
Modalidade	Inexigibilidade
Data	16/08/2017
Objeto	Premiação para campeonato Municipal de Malha do 1º ao 4º Colocado ano de 2017.

Fornecedor: COMDESP - CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 3.000,00

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ALTA FLORESTA, 16 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:22207E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE-MOTORISTA

Portaria Nº 268/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 50/FMS/SEMUSA-03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE**, Motorista, portador do RG n. º 117.289.06 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 612.116.629-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, no dia 01/04/2017, **com a finalidade de transportar paciente de hemodiálise, conduzindo o veículo tipo Corsa Placa NDZ 9471. Conforme o Memorando n.º 469/FMS/SEMUSA/2017 do dia 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ **67,83** (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1EE4BED7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT.DIÁRIA SAÚDE AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE-MOTORISTA

Portaria Nº 268/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 03 de Abril de 2017.
Processo n.º 50/FMS/SEMUSA-03/01/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **AMAURI JORGE DE SOUZA LEITE**, Motorista, portador do RG n. º 117.289.06 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 612.116.629-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de

Cacoal-RO, no dia 01/04/2017, **com a finalidade de transportar paciente de hemodiálise, conduzindo o veículo tipo Corsa Placa NDZ 9471. Conforme o Memorando n.º 469/FMS/SEMUSA/2017 do dia 03/04/2017.**

Arbitrar e tornar valida (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ **67,83** (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº.008/2017 de 13/01/2017.

Autoriza e valida ___/___/___

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:815E4EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO/066/GP/17 "EXONERAÇÃO ELIANE APARECIDA FIUZA".

Decreto nº. 066/GP/17 De 11 de maio de 2017.

"EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE APARECIDA FIUZA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **ELIANE APARECIDA FIUZA a pedido da mesma para posse em concurso publico Municipal no dia 01/05/2017**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2017.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 11 de maio de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:C2AE3F3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO/ 067/GP/17 "EXONERAÇÃO CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA".

Decreto nº. 067/GP/17 De 11 de maio de 2017.

"EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **CLAUDECIR MIGUEL DA SILVA a pedido da mesma para posse em concurso publico Municipal no dia 01/05/2017**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2017.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 11 de maio de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:ED26997F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO/072/GP/17 "EX. CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS".

Decreto nº. 072/GP/17 De 12 de maio de 2017.

"EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS no dia 09/05/2017 a pedido da mesma**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecís/RO, em 12 de maio de 2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B77615CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA /110/GP/2017 ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ

Portaria n.º 110/GP/2017,
Alto Alegre dos Parecis, 04 de julho de 2017.
Processo n.º 318/GP/2017 - de 06/04/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Alexandre Carlos Barszcz, na função de Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF 595.310.962-87 e portador da CI-RG de nº. 579146 SSP/RO, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal-RO, nos dias 05 e 06 de julho 2017, com a finalidade de participar de curso sobre **Classificação de Café** referente ao **Projeto Cac Cafeicultura de Rondonia**, por meio de convênio com a SEAGRI e SUDER. **Conforme Memorando n.º 109/SEMADS/2017 do dia 04/07/2017.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias, sendo (01) uma com pernoite, no valor unitário de R$203,49 (duzentos e três reais e quarenta e nove centavos) e (01) uma no valor unitário de R$67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**,** totalizando o valor de R$271,32 (**duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos**) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:217207B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA 111/GP/2017 JOSE CARLOS F. FARIAS

Portaria Nº 111/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2017.
Processo n.º 236/FMS/SEMUSA-08/03/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JOSE CARLOS FIRMINO FARIAS**, Assessor Técnico Especial (Assessor III) , portador da CI-RG n. º 532.953 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 626.633.642-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal – RO, no dia 06/07/2017 com a finalidade de ir a Receita Federal do Brasil, tratar de assuntos desta administração, **conforme Memorando n.º 146/2017/SEMF/2017 de 06/07/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza ____/____/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:D1FC997A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA112/GP/2017JOSE CARLOS F. FARIAS

Portaria Nº 112/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 07 de julho de 2017.
Processo n.º 236/FMS/SEMUSA-08/03/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **JOSE CARLOS FIRMINO FARIAS**, Assessor Técnico Especial (Assessor III) , portador da CI-RG n. º 532.953 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 626.633.642-15, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Cacoal – RO, no dia 07/07/2017 com a finalidade de ir a Receita Federal do Brasil, tratar de assuntos desta administração, **conforme Memorando n.º 153/2017/SEMF/2017 de 07/07/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de **R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza ____/____/____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:77252CF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA 113/GP/2017 JEUNES SILVA GOMES

Portaria n.º 113/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 07 de Julho de 2017.
Processo n.º 403/GP/2017 - de 12/05/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Senhor: Jeunes Silva Gomes, função de Secretario de Administração inscrito no CPF/MF 569.911.852-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de **CACOAL – RO** , no dia 07 **de julho de 2017,** com a finalidade de participar de ir a Receita Federal do Brasil, tratar de assuntos desta administração. **Conforme Memorando n.º 106/SEMAD/2017 do Processo n.º 403/SEMAD/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite, no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

Valida e autoriza____/____/_____

MARCOS A. MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:ADC3BAC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA114/GP/2017 HELENA Mª DE SOUZA

Portaria n.º 114/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 12 de julho de 2017.
Processo n.º 252/SEMAD/2017 - de 15/03/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Senhora: HELENA MARIA DE SOUZA, na função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, inscrita no CPF/MF 037.662.496-57 e RG nº.527254 SSP/RO, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de **Ji-Paraná –RO nos dias 13 e 14/07/2017**, com objetivo de participar de Treinamento junto a CECAM .**Conforme Memorando n.º 107/SEMAD/2017 do Processo n.º 252/SEMAD/2017.**

Arbitrar e conceder (02) DUAS diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 244,18 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um total de **R$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:759EF359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA115/GP/2017 IVONE DE OLIVEIRA PIOL

Portaria n.º 115/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 12 de Julho de 2017.
Processo n.º 254/GP/2017 - de 15/03/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Srª Ivone de Oliveira Piol, na função de Diretora de Departamento de Empenho**,** inscrita no CPF/MF 753.658.802-00, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias 13 a 14 de Julho de 2017, com a finalidade de receber orientações sobre cadastros lançamentos manutenção cálculos e outros, emitir os relatórios visando a incorporação dos dados junto a contabilidade proporcionando o desempenho das atividades objetivando a prestação de contas mensal. **Conforme Memorando n.º 108/SEMAD/2017 do Processo n.º 254/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 244,18 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um total de **R$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7486FB86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA/116/GP/2017 MARCOS A. MARQUES FLORES

Portaria n.º 116/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 12 de Julho de 2017.
Processo n.º 067/GP/2017 - de 09/01/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, portador do CI-RG 214.793 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 198.198.112-87, para que os mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 12 a 14 de julho/2017, com objetivo de participar de tratar de assuntos do interesse deste Município junto a SEDUC, SESAU, EMATER, AROM, SEAGRI e ao DER. **Conforme Memorando n.º 059/GP/2017 do Processo n.º 067/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 352,71(trezentos e cinquenta e dois e setenta e um centavo), perfazendo um total de **R$ 1.058,13 (Um mil e cinquenta e oito reais e treze centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9EFCADE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA/117/GP/2017 : MARIETE DAS GRAÇAS L. MARTINS

Portaria n.º 117/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 17 de Julho de 2017.
Processo n.º 221/GP/2017 - de 22/02/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Senhora: MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrita no CPF/MF 017.334.547-64, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho–RO nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, participar do Encontro de Orientações e formação do Plano Estadual de Educação e Protocolar o Processo de Autorização das Escolas. **Conforme Memorando n.º 294/SEMEC/2017 do Processo n.º 221/SEMEC/2017.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 244,18 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um total de **R$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9F237E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA/118/GP/2017 MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA

Portaria n.º 118/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 17 de Julho de 2017.
Processo n.º 220/GP/2017 - de 22/02/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar a Senhora: MARIA RILSOLENE BRAGA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF 570.095.204-10, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto Velho–RO nos dias 18 e 19 de Julho de 2017, com a finalidade de participar do Encontro de Orientações e formação do Plano Estadual de Educação e Protocolar o Processo de Autorização das Escolas. **Conforme Memorando n.º295/SEMEC/2017 do Processo n.º 220/SEMEC/2017.**

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 244,18 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um total de **R$ 488,36 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BB2F81EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA119/GP/2017 MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Portaria n.º 119/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 19 de Julho de 2017.
Processo n.º 067/GP/2017 - de 09/01/2017.

De ordem do Srº. **Marcos Aurélio Marques Flores**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, portador do CI-RG 214.793 SSP/RO e inscrito no CPF/MF 198.198.112-87, para que os

mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO, nos dias 19 a 22 de julho/2017, com objetivo de tratar de assuntos do interesse deste Município junto a SEDUC, DER SEAGRI, IBAMA, AROM E SESAU. **Conforme Memorando n.º 060/GP/2017 do Processo n.º 067/GP/2017.**

Arbitrar e conceder (04) quatro diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 352,71(trezentos e cinquenta e dois e setenta e um centavo), perfazendo um total de **R$ 1.410,84 (Um mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos),** conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARLENE RODRIGUES DA COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7CDF4CBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA/120/GP/2017 LEONI ALVES RODRIGUES

Portaria Nº 120/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 19 de julho de 2017.
Processo n.º 247/SEMF/ 10/03/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **Leoni Alves Rodrigues**, Diretor de Departamento de Comunicação e Publicidade, portador da CI-RG n. º 1579496 SSP/ES e inscrito no CPF/MF n.º 082.354.877-56, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 21/07/2017, com o objetivo de fazer Pesquisa de Preço de Equipamentos para Assessoria de Imprensa **conforme Memorando n.º 061/SEMF/2017.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos) perfazendo um total de **R$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:91BD4654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIARIA/121/GP/2017 PAULO COSTA

Portaria Nº 121/GP/2017
Alto Alegre dos Parecis, 19 de julho de 2017.
Processo n.º 498/SEMEC/ 18/07/2017.

O Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **PAULO COSTA**, na função de Motorista e inscrito no CPF/MF n.º 837.699.942-72, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 18 e 21/07/2017, com o objetivo de levar o veículo do transporte escolar para aferição de tacógrafo no dia 18/07/2017 e como o veículo vai ficar para a realização do serviço, no dia 21/07/2017 o mesmo retornará para buscar o veículo, **conforme Memorando n.º 315/SEMEC/2017.**

Arbitrar e tornar válida (02) duas diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) perfazendo um total de **R$135,66(cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, conforme preceitua a Lei Municipal n. º 538/11 de 02/09/11 e Decreto nº008/GP/2017 de 13/01/2017.
.

Valida e autoriza _____/_____/_____

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:82FCDD02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos proveniente do Processo Administrativo 528/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	528/2017
03	Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05	Vencedores	**BRASIL VEÍCULOS CIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81.**
06	Valores Adjudicados	**3.475,54 (três mil quatrocentos setenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de agosto de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DDA6C51C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 020/CPL/2017
008/SRP/2017
Processo nº 1-357/SEMTAS/2017
Objeto: ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimentos de urnas funerárias, serviços de tanatopraxia e translado.*** **Valor estimado: R$ 54810,10.** Início das propostas**: 22/08/2017** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **01/09/2017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/ RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16/08/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:BFE2B873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO No 016/CPL/2017

Processo nº 1-212/SEMSAU/2017
Objeto: ***Aquisição de materiais e reagentes para atender as necessidades do laboratório do HPP Osvaldo Cruz e a Divisão de Endemias do município, pelo período de 12 (doze) meses.*** **Valor estimado: R$ 32233,77.** Início das propostas**: 21/08/2017** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **31/082017** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 16/08/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:E7C08A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 084/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 03(três) *diárias no valor de R$ 547,74(quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$ 500,00(quinhentos reais) para o servidor* ***ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA,*** *CPF:* 631.563.182-72*, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para os dias 16 á 19 de Agosto de 2017.*

Art.2º Concede 03 (três) *diárias no valor R$ 657,30(seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para o servidor* ***Isael Francelino*** *CPF: 351.124.252-53 cargo de Superintendente-IMPRES, para os dias 16 á 19 de Agosto de 2017.*

Art.3º Conceder para participar do Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar Lei nº 8.112/90 nos dias 17 e 18 de Agosto em Porto Velho – RO.

Art.4 º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO 15 de Agosto de 2017

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:
CUMPRA-SE:

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:47ABDF3F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº113/GP/2017

DECRETO N.º 113/GP/2017. De 16 de Agosto de 2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDORA "VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO", (A PEDIDO) CONFORME DISPOE O PROCESSO Nº 110/2017".

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste senhor **JOSE WALTER DA SILVA** em ato conjunto com o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO. Senhor **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora **VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO**, portador do RG nº 0001005589/SSP/RO e do CPF nº 981.275.602-78, do cargo de Fiscal Leiturista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada em 02/07/2012, vinculado ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste, A PEDIDO DA SERVIDORA.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto retroagem ao dia 10/08/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 109/GAB/2017

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:0FFEA9F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE EXONERAÇÃO

Termo de Exoneração da servidora VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO, do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO.

Aos Dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, (10/08/2017), no edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Alvorada do Oeste/RO, sito Avenida São Paulo nº 5209, nesta cidade, presente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, conjuntamente com o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), senhor **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA** e a servidora **VALQUIRIA DE FÁTIMA CARDOSO E SOUZA,** sendo exonerada do cargo de FISCAL LEITURISTA**,** pelo decreto nº 113/2017/GAB-PMAO de 16/08/2017 com efeitos retroagindo a 10/08/2017, vinculada ao **Serviço Autônomo de Agua e Esgoto** de Alvorada do Oeste, para constar eu, José Almeida da Silva**,** Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mandei lavrar o presente termo

que depois de lido achado conforme, vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal.

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de Agosto de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:C82D3214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.361, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017.

"Altera os § 1º e § 3º do Art. 8º do decreto nº9.982 de 28 de junho de 2013 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor da decisão normativa nº002 de 18 de fevereiro de 2016;
Considerando a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;
Considerando as crescentes inovações e aprimoramento na área do controle interno, que vem ocorrendo no âmbito das organizações;
Considerando a necessidade das atividades de controle interno serem efetivamente implementadas, operacionalizadas e descentralizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;
Considerando o teor do memorando nº096/CGM/PMA/2017 de, 04 de agosto de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Os § 1º e § 3º do Art. 8º do Decreto nº nº9.982 de, 28 de junho de 2013, passam a vigorar com seguintes alterações:

"Art. 8º .....
§ 1º **O controle e a conferência da prestação de contas das diárias ocorrerá no âmbito de competência de cada Secretaria.**
I – No caso do Prefeito e Vice-Prefeito, esse controle e conferência será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.
§ 2º .....
§ 3º O prazo para prestação de contas das diárias será de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, findo o período de afastamento do tomador da diária.
I - Somente será baixada a responsabilidade do servidor após o controle e conferência da prestação de contas a que se refere o §1º e for homologado pela autoridade competente". (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F318DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Ariquemes THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, convida a população de Ariquemes a participar da Audiência Pública para apresentação das metas alcançadas no 2º Quadrimestre de 2017, que ocorrerá no dia 29 de Setembro, às 09 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na rua Cassiterita, número 1369, setor Institucional em Ariquemes. O objetivo é cumprir o disposto da Lei complementar Nº 101/200, de Responsabilidade Fiscal e proporcionar transparência aos atos do Poder Executivo.

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9598EB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
034/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/SEMPOG/2017
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de link de internet com IP dedicado – 200Mbps.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações dos subitens 2.2, 14.2.1, 15.5, 15.8, 16.1 e 18.1 do Edital; nos subitens: 4.1.3, 5, 6.4, 7.1 e 8.2.1 do Termo de Referência; e nos subitens 3.3, 4.1, 5.4, 5.6, 7.1 e 11.11 da Minuta do Contrato. Fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia 31/08/2017 às 09h00min (horário de Brasília–DF). Permanecem inalteradas todas as demais condições. O Edital contendo o teor das alterações na integra, encontra-se disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e
www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Informações pelo telefone (69) 3516-2022 ou e-mail
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:C02677E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 08.08.2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-)CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no contrato **Nº** 460/2016, construção da UPA 24 horas.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) meses.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/06/6271

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:49B09169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70TEL/FAX: (69)3238-2085
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1576, SETOR 3, BURITIS, RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Chá Verde com sabores: de canela, erva-doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 sachês de 1g, contendo 10 unidades cada caixa.	UND	50	R$ 4,70	R$ 235,00
23	Rodo plástico de 40 cm com cabo de primeira qualidade	UND	2	R$ 10,20	R$ 20,40
25	Limpa alumínio 500 ml primeira qualidade	UND	10	R$ 2,65	R$ 26,50
28	Esponja de La de aço: aço carbono próprio para lavar louça de cozinha.	FD	2	R$ 23,64	R$ 47,28
33	Copo de Vidro: Liso, de 300 ML, caixa contendo 24 unidades.	CX	1	R$ 111,30	R$ 111,30
Total					**R$ 440,48**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 16 de Agosto de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0DF47163

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo;

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002.	CX	6	R$ 63,20	R$ 379,20
3	Toalhas de papel: inter-folhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 22 cm x 21cm.	FD	2	R$ 78,75	R$ 157,50
6	Desinfetante para banheiro 2 litros	UND	20	R$ 4,00	R$ 80,00
8	Flanela tam/40x60	UND	30	R$ 3,40	R$ 102,00
9	Papel toalha pac/ com 2 rolos	UND	20	R$ 3,60	R$ 72,00
11	Esponja de lavar louça de primeira linha	UND	50	R$ 0,52	R$ 26,00
12	Pano de limpeza medindo 80 cmx90 cm fabricado em algodão cru na cor branca	UND	15	R$ 5,80	R$ 87,00
13	Detergente 500 ml	UND	24	R$ 1,44	R$ 34,56
15	Limpa vidros 500 ml	CX	8	R$ 72,00	R$ 576,00
17	Vassoura	UND	5	R$ 6,58	R$ 32,90
19	Sabão em pó 500 grama de primeira qualidade	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
21	Sabonete em liquido galão de 05 litros	UND	2	R$ 29,65	R$ 59,30
23	Luvas de látex natural Multiuso – tam. G e M– propriedades antiderrapante, anatômicas e forradas c/ flocos de algodão no interior. (Embalagem com 1 par) (cor amarela).	UND	400	R$ 3,59	R$ 1.436,00
26	Pá de recolher lixo jeitosa: com cabo próprio para recolhimento de pequenos resíduos/lixo tais como limpeza em piso etc.	UND	3	R$ 7,55	R$ 22,65
31	Lustra móveis de 500 ml de primeira qualidade	CX	2	R$ 130,26	R$ 260,52
37	Água sanitária primeira linha	CX	6	R$ 27,80	R$ 166,80
Total					**R$ 3.902,43**

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 16 de Agosto de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:875D2F84

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 0014/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES
FORNECEDOR:INOVAÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50TEL/FAX: (69)3535-3018
ENDEREÇO: AV. JAMARI Nº 3013
NOME DO REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Açúcar cristal peso líquido 02 quilos. Validade mínima de 01 ano.	PCT	100	R$ 6,10	R$ 610,00
4	Desengorduraste multiuso 500 ml	UND	70	R$ 4,88	R$ 341,60
5	Café torrado e moído embalagem a vácuo 500 gramas de primeira linha	UND	100	R$ 14,76	R$ 1.476,00
7	Lâmpada florescente 45w	UND	40	R$ 53,00	R$ 2.120,00
10	Desinfetante pastilha para vaso 1º linha	UND	100	R$ 4,22	R$ 422,00
14	Pilha: tamanho pequeno com validade de no mínimo 7 anos com voltagem/mínima 1.5v	UND	30	R$ 3,85	R$ 115,50
16	Papel higiênico folha dupla em embalagem contendo 4 unidades	FD	5	R$ 103,45	R$ 517,25
18	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 50 litros; cor azul, dimensões 63cm x 80cm, classe 1-tipo c-10,0 kg.	CX	6	R$ 75,30	R$ 451,80
25	Acendedor para fogão a gás	UND	2	R$ 11,74	R$ 23,48

28	Garrafa de inox 1 litro	UND	2	R$ 298,98	R$ 597,96
29	Faca de inox	UND	2	R$ 12,42	R$ 24,84
30	Chá Mate Tostado: peso liquido 100 gramas, com validade de pelo menos 01 ano	UND	20	R$ 6,23	R$ 124,60
33	Diabo Verde: Desentupidor de pia 300 gramas, com	CX	1	R$ 199,95	R$ 199,95
34	Alicate: universal aço carbono, isolador de 08 polegadas	UND	1	R$ 39,98	R$ 39,98
35	Caneca: para uso doméstico em cozinha de alumínio 02 litros	UND	1	R$ 30,15	R$ 30,15
36	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; cor azul, dimensões 75 cm1, 05 cm, classe 1 – tipo E – 20,0 kg	FD	6	R$ 98,40	R$ 590,40
Total					**R$ 7.685,51**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 16 de Agosto de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2C7A2868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 7464/GAB/PMB/2017, Publicado dia 03 de Agosto de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. **003/2017/CPLMS/PMB/RO.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **01-1219/2017/SEMA .** OBJETO: **Contratação de empresa especializada em construção civil para Execução de Reforma do Telhado no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis.**
VALOR ESTIMADO: **R$ 100.331.33 (Cem mil trezentos e Trinta e um reais e Trinta e três centavos)**. DATA DE ABERTURA: **05 de Setembro de 2017,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, ART, CD/ROM, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Calculo, Composição de Custo, Cronograma, BDI, Cotações Projeto Arquitetônico, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO
(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 16 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C2766CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2017/CPLMS SRP PROCESSO N.º 465/SEMAST/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (cestas básicas para atender as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade),** valor prévio total R$ 15.138,15 (quinze mil cento e trinta e oito reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 29/08/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C41FBB7E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 23-25), **HOMOLOGA e ADJUDICA**), em favor da empresa **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, CNPJ nº15.883.796/0001-45,** a proposta no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) **através da Dispensa de Licitação nº 46 CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1304/SEMA/2017**, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 15 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A62C2D4D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 167,168), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 03.968/287/0001-36** a proposta no valor de **R$ 53.700,00** (cinquenta e três mil e setecentos reais), através **do Pregão Eletrônico 73/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 524/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.,

Buritis – RO, 15 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD14D774

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº1-615/2017-SEMECE

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito do Municipal de Buritis/RO, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** quanto ao número citado na Cláusula Primeira do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Processo 615/2017-SEMECE, acostado a fl. 235, tendo em vista um equívoco de digitação, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ: **Cláusula Primeira** – Fica **RETIFICADO** o inciso I, do despacho de fl. 245, qual passará a constar com a seguinte retificação: I – seja formalizado Termo de Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis/RO, devendo ser empenhado o valor de **R$ 214.990,53** (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado na planilha item 03 do termo de referencia/projeto básico de fl. 03 a 08 e cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 1073/2016 e a Lei nº 1090/2017 as fls. 201 a 203, atentando-se para orientações constantes no parecer da lavra do órgão jurídico desta municipalidade.

LEIA-SE: **Cláusula Primeira** – Fica **RETIFICADO** o inciso I, do despacho de fl. 212, qual passará a constar com a seguinte retificação: I – seja formalizado Termo de Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis/RO, devendo ser empenhado o valor de **R$ 214.990,53** (duzentos e quatorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado na planilha item 03 do termo de referencia/projeto básico de fl. 03 a 08 e cronograma de desembolso constante no plano de trabalho apresentado, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 1073/2016 e a Lei nº 1090/2017 as fls. 201 a 203, atentando-se para orientações constantes no parecer da lavra do órgão jurídico desta municipalidade.

Buritis – RO, 11 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E90636DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE PORTARIA Nº 13 – INPREB /2017

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor da Senhora: CREUZA LIMA DE OLIVEIRA.

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III alínea "b" da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, de 19 de Dezembro 2003 e Art. 17 inciso I, II, III, da Lei Municipal nº 484/2009 GP/2009 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade à servidora Senhora: **CREUZA LIMA DE OLIVEIRA** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 2041 CPF 113.222.682-15 RG N° 000132033 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de SUPERVISORA ESCOLAR com carga horária de 40 horas empossada em 28 de Janeiro de 2002 através do Edital nº 13/2002 publicado no mural desta prefeitura em 18/012002, com proventos proporcional ao tempo de contribuição média das 80% maiores remunerações cômputo geral de tempo 5.018 (cinco mil dezoito dias) (13a 9m 3d) correspondente a 45,82% – sem paridade a ser custeado pelo Inpreb conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 091/INPREB/2017
Art. 2º - O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos do beneficio na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS § 8º do art.40 CF
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis, RO 16 de Agosto de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor / Executivo
INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:C6E33F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de consultoria financeira para carteira dos ativos do instituto de previdência social dos servidores públicos municipais de cacaulândia, devidamente credenciada na comissão de valores mobiliários - cvm. Com o valor total estimado em R$ **13.240,00 (treze mil duzentos e quarenta reais)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 57/2017 tipo MENOR PREÇO ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 30/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 16 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:85CD4F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 027/PMC/13

Proc. 3648/EST/2013- Volumes I e V.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA:COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADM. DO CENTRO SUL ROND. – SICOOB CREDIP

OBJETO: Prorrogação de prazo e aditivo de valor.
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 4.900,00.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 027/PMC/13
DATA: 14 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:86F0DA70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º670/PMC/2017

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação da servidora municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
MARIA NORMA INACIO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	08/08/17 a 08/08/18	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 08 de agosto de 2017.

Cacoal - RO, 15 de Agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7128F4F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que o **Pregão Eletrônico N°138/2017**, processo N°4462/GLOBAL/2017, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia 16/08/2017, p.12, ano XXIII nº 2849; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano IX, Nº 2021, de 16/08/2017, p. 21, no Mural, Portal da Transparência. Que encontra-se **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** para o dia **30/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília-DF)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou
www. comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B6FE2F8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 204/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e n5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
VIVIANE TIMOTEO DA COSTA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
769.443.012-53	788976/SSP/RO	104	1823	6930-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		19/06/2017	22/06/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA VIVIANE TIMOTEO DA COSTA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA Iª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS MULHERES DE RONDONIA. VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRI O REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2108 E PROCESSO Nº 3938/2017.
DATA DA SAIDA:19/06/2017
DATA DO RETORNO:22/06/2017
MEIO DE TRANSPORTE:IDA :ÔNIBUS VOLTA:HILUX - NDR - 0966
JUSTIFICATIVA:MEMO:Nº 403/PMC/DAB-EU/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D68AA267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 206/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/
	Função/
	Matrícula

KLEBER GUIMARAES DAMASCENO		ENFERMEIRO/ COORD.DA ESTRATÉGIAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
610.114.362-72	604528/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		24/07/2017	25/07/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO,POIS O MESMO TEVE A NECESSIADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE PARTICIPOU DA OFICINA DOS FACILITADORES E DAS OFICINAS NA REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ DO PROJETO DE FORTALECIMENO ATENÇÃO PRIMARIA.
VALOR R$:243,75
CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2110 E PROCESSO Nº 2723/2017.
DATA DA SAIDA:24/07/2017
DATA DO RETORNO:25/07/2017
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS
JUSTIFICATIVA: MEMO:Nº 450/PMC/DAB-EU/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	243,75	243,75	0,00	243,75

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B3CA962C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 208/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA -	
			Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
ARIQUEMES/RO	12/06/2017		13/06/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRI O REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2113 E PROCESSO Nº 1158/2017.
DATA DA SAIDA:12/06/2017 ÁS 07:00HS
DATA DO RETORNO:13/06/2017 ÁS00 :30HS
DESTINO:ARIQUEMES/RO
MEIO DE TRANSPORTE:ÉTIOS - NCO - 8651(VEÍCULO OFICIAL).

JUSTIFICATIVA: CI.Nº 305/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6E956F3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 209/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA –		
		Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		11/05/2017	20/05/2017	

Finalidade:DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS. VALOR R$:1.350,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRI O REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2114 E PROCESSO Nº 1158/2017.

DATA DA SAIDA:11/05/2017 ÁS 23:00HS - DATA DO RETORNO:15/05/2017 ÁS 02:00HS

DESTINO:PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER-MERCEDES-BENZ - OHU - 4036 (VEÍCULO OFICIAL).. JUSTIFICATIVA: CI.Nº 215/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:07/05/2017 ÁS 14:30HS - DATA DO RETORNO:09/05/2017 ÁS 01:30HS

DESTINO:PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: VAN SPRINTER- MERCEDES BENZ - OHU - 4036 (VEÍCULO OFICIAL).. JUSTIFICATIVA: CI.Nº 216/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:18/05/2017 ÁS 05:00HS - DATA DO RETORNO:20/05/2017 ÁS 02:00HS

DESTINO:PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: VAN PEUGEOT- OHW - 6386 (VEÍCULO OFICIAL)..

JUSTIFICATIVA: CI.Nº 217/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:23EECF84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/		
		Função/		
		Matrícula		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA –		
		Matr.: 7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		28/05/2017	11/06/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS. VALOR R$:1.575,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRI O REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2115 E PROCESSO Nº 1158/2017.

DATA DA SAIDA:28/05/2017 ÁS 14:00HS - DATA DO RETORNO:30/05/2017 ÁS 04:00HS

DESTINO: PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: VAN PEUGEOT - OHW - 6836 (VEÍCULO OFICIAL)..

JUSTIFICATIVA: CI. Nº 252/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:04/06/2017 ÁS 14:00HS - DATA DO RETORNO:06/06/2017 ÁS 02:00HS

DESTINO: PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: VAN PEUGEOT- OHW - 6386 (VEÍCULO OFICIAL)..

JUSTIFICATIVA: CI. Nº 303/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

DATA DA SAIDA:09/06/2017 ÁS 14:00HS - DATA DO RETORNO:11/06/2017 ÁS 01:30HS

DESTINO: PORTO VELHO/RO - MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS- NCO - 8651 (VEÍCULO OFICIAL)..

JUSTIFICATIVA: CI.Nº 306/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8B7E5F9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 211/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo		
		Função		
		Matrícula		
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ANGELO MAXIMO DAS GRAÇAS CARIAS		Matr.:		
		31581		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
641.927.762-00	657.887/SSP/RO	104	1823	67390-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	15/06/2017	30/06/2017		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR ANGELO MAXIMO DA GRAÇAS CARIAS,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES PARA EXAMES ESPECIALIZADOS. VALOR R$:337,50(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2116/2017 E PROCESSO Nº 4481/2017.

DATA DA SAIDA:15/06/2017 ÁS 09:00 HS

RETORNO:16/06/2017 ÁS 01:30HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - PLACA - NDA - 3531

JUSTIFICATIVA:CI.Nº416/HMMI/2017.

DATA DA SAIDA:29/06/2017 ÁS 16:30 HS

RETORNO:30/06/2017 ÁS 09:20HS

MEIO DE TRANSPORTE:AMBULÂNCIA STRADA - PLACA - NDA - 3531

JUSTIFICATIVA:CI.Nº417/HMMI/2017.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:79708039

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 657/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar publico a relação dos servidores efetivos exonerados a pedido ou por aposentadoria no período compreendido entre 01/07/2017 a 31/07/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DEXCRIÇÃO DO CARGO
ALEXANDRE MENON PIMENTEL	699	01/07/2017	AGENTE RURAL DE SAÚDE
CLEIDE PAIAO DA SILVA GABRIEL	4741	01/07/2017	PROFESSOR "I"
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	7324	21/07/2017	MERENDEIRA
JANUARIA DE JESUS RODRIGUES	1546	01/07/2017	AGENTE RURAL DE SAÚDE
SOCORRO BEZERRA LIMA DE SOUZA	2764	01/07/2017	PROFESSOR "II"

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C939B846

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0641/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 04/07/2017, a Portaria nr.º 0170/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SILENE APARECIDA MEDEIROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 700.081/SSP/RO, de 14/12/1998, e do C.P.F. n.º 649.699.082-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/07/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9EEAFD13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0656/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2017, o(a) senhor(a) RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DE SOUZA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 323775/SSP/RO, de 19/06/1987, e do C.P.F. n.º 326.740.152-68, para exercer o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL ADJUNTO, a ser lotado(a) no(a) COORDENADORIA DEFESA CIVIL.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2017, como consta na Tabela I, Anexo I, Lei nº 3.506/2015.

CACOAL - RO, segunda-feira, 07 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A7B32AE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0663/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/08/2017, o(a) senhor(a) LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10014118/SSP/MG, de 30/12/1994, e do C. P.F. n.º 479.289.212-00, para exercer o cargo de Chefe de Departamento do FUNDEB, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/08/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:10AA3D12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0666/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/08/2017, o(a) senhor(a) IGOR DOS SANTOS FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371632/SSP/RO, de 23/02/2015, e do C.P.F. n.º 036.020.352-39, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:799B7337

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0671/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/08/2017, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P. F. n.º 326.918.742-49, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/08/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5892FFFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 0665/PMC/2017

Tornar-se sem efeitos as exonerações abaixo por motivos de estarem em período gestacional e interesse da Administração Pública.

A Prefeita do Município de Cacoal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as exonerações dos servidores abaixo relacionados da portaria 0652/PMC/17.

ALINE ANDREIA ANDRADE MOURA - CPF -014.350.372-35 - Diretor de Controle Imobiliário;

ANA KAROLINE XAVIER DA SILVA - CPF -017.388.382-69 - Assessor (A) Especial - Nível II;

FRANCILENY COSTA MACEDO - CPF - 984.738.672-20 - Assessor (A) Especial - Nível I;

SAMARA PATRICIA JANJOB PORFIRIO - CPF - 998.415.172-72 - Assessor (A) Especial - Nível V;

SANDRA FRANCISCA THOMAZ - CPF -919.726.042-87 - Assessor (A) Especial - Nível III;

SOLANGE DA SILVA - CPF - 676.000.342-04 - Gerente da USF do Bairro Village do Sol;

ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA - 577.376.732-53- Chefe de Coordenação do Abrigo Municipal

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 04/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F2CB9483

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 98/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 198/2016
PROCESSO ADM. N. 5666/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUVAS)**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.** CNPJ sob n. **10.202.833/0001-99.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R$ 1,13; 2- R$ 1,13; 3-R$ 1,13; 4- R$ 1,13; 5- R$ 17,00; 6-R$ 16,90; 7- R$ 16,90.
VALOR TOTAL R$ 111.660,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 98/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 02 de Maio de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FF65992D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 99/SUPEL/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 018/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 47/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CAIXA COLETORA E ALCOOL EM GEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **A C BRUNE COM E SERV EIRELI - ME**.CNPJ sob n. ***02.558.563/0001-25***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1-R$9,95 ; 2- R$6,25; 3- R$6,50; 4- R$6,80; 5- R$8,80; 6- R$12,20.
VALOR TOTAL R$41.501,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 99/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F4A6EE8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 103/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.CNPJ sob n. ***14.595.725/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **5**- R$ 0,06 ; **18**- R$ 0,03; **54**- R$ 0,03; **86**-R$ 0,04.
VALOR TOTAL R$**10.344,24**.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 103/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BB491D4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 104/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP**.CNPJ sob n. ***07.316.691/0001-86***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **30**- R$ 4,73 ; **33**- R$ 2,99.
VALOR TOTAL R$**2.061,60.**
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 104/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6F8DEF2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 105/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***, ITENS E VALORES REGISTRADOS: **23**- R$ 0,64; **26**- R$ 0,64; **58** R$ 0,70; **88**- R$ 11,90.
VALOR TOTAL R$31.231,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 105/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C16A34B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 109/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**.CNPJ sob n. ***07.640.617/0001-10***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1- R$ 0,35; 12- R$ 1,00; 34- R$ 0,94; 37- R$ 0,08; 43- R$ 0,09; 44-R$ 0,71; 48-R$ 0,20; 69- R$ 0,15; 74-R$ 1,50; 81- R$ 0,12; 90-R$ 2,40; 92- R$ 0,75; 99- R$ 0,21; 104- R$ 0,16; 107- R$ 4,82; 109- R$ 2,50.
VALOR TOTAL R$114.988,32.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 109/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:77A92504

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚110/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** .CNPJ sob n. ***00.647.694/0001-53***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1** R$ 0,78.
VALOR TOTAL R$2.028,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C24BEA6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 111/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP** CNPJ sob n. ***18.964.366/0001-46***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **3-** R$ 0,38; **5**- R$ 0,48.
VALOR TOTAL R$13.128,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 111/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5988229A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 112/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **MBR FERNANDES - EPP** CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **6-** R$ 0,85; **8**- R$ 1,04.
VALOR TOTAL R$**37.796,00**.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 112/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:28DE0747

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 113/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA** CNPJ sob n. ***92.146.505/0002-68***,ITENS E VALORES REGISTRADOS: **7-** R$ 0,98; **9-** R$ 0,98.
VALOR TOTAL R$151.410,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 113/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CC414690

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 114/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 1/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 5563/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS,**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **V D M EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***06.921.384/0001-61***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **4-** R$ 0,39; **10** R$ 0,98; **11**- R$ 1,14.
VALOR TOTAL R$89.739,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 114/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:70077493

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 117/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 5667/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**.CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1-** R$ 4,73; **5-** R$ 4,87; **9**-R$ 2,60; **12**- R$ 3,29; **13**- R$ 3,42; **14**- R$ 2,46;**15-** R$ 2,46**; 16**- R$ 2,66; **17**- R$ 2,68;**21**- R$17,26.
VALOR TOTAL R$32.843,62.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 117/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:225F841D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 118/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 5667/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**.CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **2-** R$3,70; **3-**R$ 3,96; **4**-R$ 3,61;**6**-R$ 1,13; **7-**R$ 1,13; **8**-R$ 1,13; **11-**R$ 2,69.
VALOR TOTAL R$11.523,60.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 118/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:09DB25D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 120/2017

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**
CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **4** – R$ 0,93; **16** – R$4,70; **24 –** R$4,59; **34** – R$6,81; **35** – R$2,82 e **38** – R$3,15.
Valor Total: **R$ 21.126,00.**
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 120/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EB93F4C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 121/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE CONSUMO** (MEDICAMENTOS)PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **10** – R$ 0,92; **36 –** R$ 1,57.
Valor Total: R$ 597,60.

Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 121/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C244518A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 122/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 24/2017
PROCESSO ADM. N. 1134/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**
CNPJ sob n. ***07.768.887/0001-01.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **2** – R$ 1,94; **3** – R$1,84; **7 –** R$11,26; **11** – R15,75.
Valor Total: R$ 53.571,60.
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 122/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2090DF28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 123/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MARCOFARMA DIST. PROD FARMACEUTICOS LTDA** .CNPJ sob n. ***06.935.554/0001-67***, ITENS E VALORES REGISTRADOS: **4**- R$ 6,30; **16**- R$ 3,00; **19**- R$ 0,80; **21**- R$ 0,02; **22**- R$ 0,15; 35- R$ 0,23; **36** R$ 0,20; **42-** R$ 0,05; **46**- R$ 0,45; **53**- R$ 0,26; **57-** R$ 0,03**; 59-** R$ 0,02**; 60-** R$ 0,51**; 61-**R$ 0,10**; 62-** R$ 1,13**; 64-** R$ 0,89**; 65-** R$ 0,40**; 67-** R$ 0,14**; 70-**R$ 0,05**; 71-** R$ 2,40**; 73-** R$ 0,07**; 75-**R$ 0,04**; 76-**R$ 0,05**; 96-** R$ 3,00**; 98-** R$ 5,50**; 101-** R$ 0,07**; 112-** R$ 0,04**; 115-**R$ 0,07.
VALOR TOTAL R$141.383,28.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 123/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DA6F01F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**
.CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **6** – R$ 0,54; **24** – R$ 0,65; **28** – R$11,20; **29** – R$5,37 **39** – R$0,28; **52** – R$0,26; **77** – R$0,10; **79** – R$0,10; **80** – R$1,85; **85** – R$5,50; **87** – R$3,00; **100** – R$0,13; **102** – R$0,64; **111** – R$1,33.
VALOR TOTAL R$79.991,32

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 124/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:15DAF1C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/SUPEL/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 160/SUPEL/2016
PROCESSO ADM. N. 4221/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
.CNPJ sob n. ***17.472.278/0001-64***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **3** – R$ 0,02; **13** – R$ 0,06; **38** – R$0,06
VALOR TOTAL R$9.305,52

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 125/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 15 de Agosto de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F0A97D77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 001 Termo do contrato Nº 017/2017, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) decorrente de Pregão Nº 77/2017, que entre si celebram SERVICO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE e a VIOLATO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob Nº
04.903.852/0001-40, aditivam o contrato na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) nos termos da Lei de licitações Nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações Nº 8.666/93.

CACOAL, 15 de agosto de 2017

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços
Portaria Nº 012/SAAE/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:743DB267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2017

O Município de Campo Novo de Rondônia comunica, que o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2017/PMCNR,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN ESCOLAR COM MOTORISTA E SEM MONITOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA NO ANO LETIVO DE 2017/2018, POR UM PERÍODO DE 215 DUZENTOS E QUINZE DIAS LETIVOS,** foi **REVOGADO** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos. A **REVOGAÇÃO por motivo de Conveniência**.

Notifica-se da **REVOGAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail:
compras@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:56D863D2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos

interessados que na Publicação da Ata de Registro de Preço de n°22 do Pregão Eletrônico 29 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO IX | Nº 2021 de 16 de Agosto de 2017, página 168.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2017/PMCNR

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2017/PMCNR

Campo Novo de Rondônia, 16 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Diretora
DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:600D0FBA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 32

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**190/2017**
b) Licitação Nrº	**32/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo: Materiais, para Construção, Material Hidráulico, Material de Pintura, Material Elétrico, Ferragens, Ferramenta e Acessórios**.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURITIS COMERCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME
CNPJ: 23.853.106/0001-33. R$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA-ME
CNPJ: 11.055.272/0001-05 R$. 1.509,80 (um mil e quinhentos e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: GUAJARÁ COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP
CNPJ: 08.139.789/0004-10 R$. 2.125,00(dois mil e cento e vinte e cinco reais)

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LDTA
CNPJ: 09.117.354/0001-95. R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES-EPP
CNPJ: 02.366.476/0001-76 R$. 111.158,33(cento e onze mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Fornecedor**:** SOUZA & SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ: 14.915.312/0001-30 R$. 312.406,24 (trezentos e doze mil e quatrocentos e seis reais e vinte quatro centavos).

Valor Total Adjudicado R$: 429.847,17(quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CF167A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.042 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Revisão dos Cargos Comissionados no âmbito da Estrututra Administrativa no município de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o caput do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece os princípios da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal que determina que os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão para Revisão dos Cargos Comissionados no âmbito da Estrututra Administrativa do município de Candeias do Jamari:

- ANDRÉ FELIPE DA SILVA ALMEIDA – CAD. 9896 – Presidente
- MIRIAM DO NASCIMENTO ERNICA – CAD. 9924 – Secretária
- IOLANDA LIMA DE ALMEIDA – CAD. 9549 – Membro
- NÁDIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER – CAD. 9870 – Membro
- NÍVEA GOMES ZANON RIBEIRO – CAD. 9922 – Membro
- ELMA FERREIRA DOS SANTOS – CAD. 4357 – Membro
- VALMOR ALVES DE SOUSA – CAD. 120 – Membro
- JOSÉ PINHEIRO DA SILVA – CAD. 9675 – Membro

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos descrito no art. 1º deste decreto, prorrogável por igual período, não ultrapassando 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8CDE770E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 191/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** os membros que vão compor a Comissão do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** para acompanhar as verbas de repasse pelo Governo Federal e da outras providências.
REPRESENTANTE ATIVIDADE: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Marilza Oliveira Azevedo	735.561.062-72
Suplente	Claudineia Batista de Laia	887.445.822-34
Titular	Elisângela de Souza Pinto	915.429.792-34
Suplente	Neuza Nunes Antônio	369.342.242-72

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA ED. BÁSICA.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Anselmo de Araújo	040.028.922-98
Suplente	Marcos Dias do Vale	702.638.792-83

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER LEGISLATIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Malvino Santos Silva	369.296.547-20
Suplente	Fabiana das Flores Cantão	004.416.282-06

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	Jonas Antônio	649.264.352-68
Suplente	Maria Cristina Ramos	760.533.854-68

REPRESENTANTE ATIVIDADE: DIRETORES DAS ESCOLAS

TIPO	NOME	CPF
Titular	Edenilda Januário Silva Gotardi	612.677.592-91
Suplente	João Eudes C. da Silva	676.536.262-20

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:08F85BD3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 192/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Recebimento de materiais Permanente, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

1º Membro – MARIA ALICE DA SILVA CPF: 421.441.162-53
2º Membro – ELISANGELA A. DA COSTA BELGAMAZZI CPF: 970.326.112-49
3º Membro – DIVAINA SEVERINO DA SILVA CPF: 734.149.052-72

Art. 2º A COMISSÃO fará o recebimento dos materiais permanente, Materiais de consumo e serviços.

Art. 3º - Esta portaria tem efeito retroagindo a partir de 04 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F80CD108

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 193/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOÃO EUDES CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF/MF **676.536.262-20,** no cargo de **DIRETOR ESCOLAR - SEMEC, com efeito**, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 01 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D1A25D0A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 194/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO**, portador do CPF/MF **674.103.672-53,** no cargo de **Contador Geral, com efeito**, a partir de 14 de Agosto de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 15 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:533854CD

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 066/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Senhor **DIEGO GOMES FERREIRA**, portador do CPF/MF **040.997.382-30,** do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO – SEMELC** da Prefeitura de Castanheiras - RO**, com efeito,** a partir de 11 de Agosto de 2017.e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 14 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FFC4A19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de um kit de embreagem completo, para a manutenção corretiva do Veículo Pick-up Strada, para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 1069/2017. Valor total de R$: 353,33 (Trezentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos). Data para recebimento de proposta: 16 de Agosto de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 29 de Agosto de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 29 de Agosto de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 29 de Agosto de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,14 de Agosto de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:24B1B940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Carnê para IPTU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1082/2017**. Valor total de R$: 1.900,00. Data para recebimento de proposta: **18 de agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **30 de agosto de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **30 de agosto de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: **30 de agosto de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,16 de agosto de 2017

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8B74A808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 732, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Sueli Antunes Luz.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora**, Sueli Antunes Luz** detentora do cargo de **Inspetora Escolar I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 07 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº. 1041/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de agosto de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:813A8428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 733, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização a servidora Jussara Jaudete Ribas e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a partir do dia 01 de agosto de 2017 a servidora **Jussara Jaudete Ribas,** detentora do cargo de Professor "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme processo administrativo nº 393/2017.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E003F866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 734 , DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Neuza Gomes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 09 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED** a servidora **Neuza Gomes.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1A632858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 735, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Jane Neres dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Jane Neres dos Santos** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D493C9CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA, pelo período de 02 (dois) anos, como segue:

Presidente: Gercilia da Silva Damasceno Rafael
Secretario: Sabrina Lourenço

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Fabiano de Oliveira Gonçalves;
Ezequiel Souza do Nascimento;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PUBLICA:
Carlos Alberto de Souza Pires;
Polliana Cristina Lima dos Santos;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Elaine Farias;
Deoclécio Antonio Gerhasdt;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PUBLICA
Everton Glauber do Nascimento;
Acellir dos Santos Marinho

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Fabiane Cristina Dalla Costa de Souza
Ilca Lisboa Louback

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PUBLICA:
Elizaine Pires da Silva;
Gercilia da Silva Damasceno Rafael;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Maria Aparecida Barros;
Maria dos Santos;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PUBLICA:
Marilucia Campos Siqueirra;
Sabrina Lourenço;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Gelcimar Alves Nunes;
Dirley de Andrade Pinto ;

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE PUBLICA:
Pedro Miguel de Andrade;
Edmar Rosa Gonçalves;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F73FC957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 737, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Altera a comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica alterada a Comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao art. 15, § 8°, III, da Lei 8666/93:

TITULAR:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique - Presidente

MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade - Membro

MEMBRO: Iracema Ferreira da Silva – Membro

SUPLENTE:

Rogério Alexandre da Rosa
Alessandro Bezerra Eloi
Carlos Alberto de Souza Pires
Edmar Rosa Gonçalves
Art. 2º A comissão deverá apresentar o termo de recebimento de obras ou dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6709EE84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 738, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Revoga Decreto 622 de 21 de Julho de 2017 e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga Decreto 622 de 21 de julho de 2017, que concede desconto sobre os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, no patamar de 30% (trinta por cento) para os pagamentos à vista, como também conceder este desconto em ate (três) vezes, com as datas de vencimentos abaixo descritas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FD42FEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da secretaria Municipal de Administração para o exercício de 2017.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Renato José Salles
Lilian Costa Batista
Elaine Ferreira Lopes

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:653ADF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Sueli Aparecida da Fonseca que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETO:
Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Sueli Aparecida da Fonseca**, nos valores da tipologia mencionada de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 10 de Agosto de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:070EF147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 742, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Sueli Aparecida da Fonseca e dá outras providências

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:
Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Sueli Aparecida da Fonseca,** lotado na Escola Municipal Multisseriada Água Viva, período Vespertino, turma 4º e 5º ano Fundamental, a partir de 10 de Agosto de 2017.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E0A40C7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 743, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Concede Gratificação por Especialização a servidora Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização a partir do dia 11 de agosto de 2017 a servidora **Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento,** detentora do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**,** conforme processo administrativo nº 841/2017.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARISA MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:470A8401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 744, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Antonia de Maria Araújo de Oliveira Mello do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente de Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, a servidora **Antonia de Maria Araújo de Oliveira Mello.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:660C8393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 745, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Edileuza Nogueira Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente Diretor Adm. da coordenadoria de Suporte Educacional - CC9 - SEMED**, a servidora **Edileuza Nogueira Lima.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3F142699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 746, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Marluce Vieira do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11- SEMED**, a servidora **Marluce Vieira do Nascimento.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:84D463EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 747, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Mirleni Paulina da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11- SEMED**, a servidora **Mirleni Paulina da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E0B0B9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 748, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Tania Helena Julio da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11- SEMED**, a servidora **Tania Helena Julio da Silva.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E5900D7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 749, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Josiane Pereira Cazarotti do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente de Diretoria Escolar - CC12 - SEMED**, a servidora **Josiane Pereira Cazarotti.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F1CF9409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 750, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Vanilda dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente de Diretoria Escolar - CC12 - SEMED**, a servidora **Vanilda dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4B779CFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 751, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EMENTA: Exonera a servidora Eriedna da Silva Rech do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 14 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente de Supervisor Escolar - CC8 - SEMED**, a servidora **Eriedna da Silva Rech.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A724B95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 752, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, DO EXERCICIO 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 840, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Os Carnês poderão ser pagos em parcela única com vencimento para 29 de setembro de 2017, ou em até 03 (três) parcelas iguais com vencimentos para:
a) 1ª parcela – 29 de Setembro de 2017;
b) 2ª parcela – 31 de outubro de 2017;
c) 3ª parcela – 30 de novembro de 2017.
Art. 2º Aos inadimplentes será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, alem da aplicação de correção monetária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO FREITAS FERRI
Sub Procurador Geral do Município

MARISA MOREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2187D7C9

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EXTRATO 139/2017.PROC 871/2017.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2017
PROCESSO Nº 871/2017-SEMAD.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Aquisição de microcomputador desktop completo com memória RAM de 8 GB DDR4,HD DE 1 TB 7200 RPM E PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE SEXTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, GABINETE PADRÃO SFF(SMALL FORM FACTOR) E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (64BITS) em Português Brasil, **e monitor de tela plana formato widescreen (16:9), tecnologia LED/ LCD,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Leia – se:
Aquisição de microcomputador desktop completo com memória RAM de 8 GB DDR4,HD DE 1 TB 7200 RPM E PROCESSADOR INTEL CORE 15 DE SEXTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, GABINETE PADRÃO SFF(SMALL FORM FACTOR) E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (64BITS) em Português Brasil, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Chupinguaia - RO, 16 de agosto de 2017.

Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do contrato nº 139/2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:FEF26F4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 784/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Sonorização e Sistema Profissional de Iluminação de Palco, Som Mecânico SHOW/Baile , conforme as especificações nos autos do processo.

Homologo, a presente contratação, da empresa vencedora participante por Opinião Publica (Dispensa de licitação) nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93 Vê-se exigível processo licitatório adquirindo diretamente o referido serviço.

AGENCIA RONDONIA ATUALIDADES LTDA ME

COLORADO DO OESTE, 16 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E4CBDEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 86 W E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONVÊNIO Nº 026/16/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Cujubim, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 108 de 02 de junho de 2017, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 002/CPL/2017** cujo certame se deu 09h00min do dia 07 de agosto de 2017; e abertura e julgamento das proposta comerciais em 16 de agosto de 2017 as 09h00mim tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 07.103.838/0001-50, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 85.624,23 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Três Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 98413 9156 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 16 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:14828E83

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 109/2017, de 29 de maio de 2017, publicada no DOE no dia 05 de junho de 2017**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação do Processo Administrativo Nº. **509/2017** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 28/2017,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **POR ITEM** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **1-452/2017**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE UM RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 311/PGE/2016.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: **1052**
ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.52.00**
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R$ 43.200,00**
DATA DE ABERTURA: 29/08/2017 as 09hs00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.comprasnet.gov.br
UASG: 980008

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.cujubim.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Prefeitura Municipal de Cujubim, sito a Av. Cujubim, nº 2588 – Cento – CEP: 76.864-000, Telefone: (0XX) 69.98451-6364.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Cujubim/RO, 16 de agosto de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial
PCM

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:2EA9ACBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, a Senhora **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D222553C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, o Senhor **ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:78C9F500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, o Senhor **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C78487F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **VALTER SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:051DF2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **ADEMIR JATOBÁ DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2AB6F848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **ALTAMIRO MENDES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D157025C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**, o Senhor **GLAUCIO DE SOUZA RAMALHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2A74157D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, a Senhora **MARIA ROSENILDA SANTANA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:6B5AA115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o Senhor **ÉDER FERNANDO DOS SANTOS PASTER.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B09BB492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 – CDS 7**, o Senhor **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B4DE4D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **VALTER SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C6864EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, o Senhor **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AD643A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **ALTAMIRO MENDES DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C5F817CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **GLAUCIO DE SOUZA RAMALHO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B60F7C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 4 – CDS 4**, o Senhor **AIRTON ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2C9E228A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 007/TES/2017

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/07/2017 a 31/07/2017,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	987.632,23
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	-
ITR	119,21
FEX –Auxilio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	31.126,70
IPI EXPORTAÇÃO	5.900,34
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	1.687,36
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	5.000,00
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	850.832,57
PNAE - MERENDA ESCOLAR	26.597,00
QSE – Quota Munic. Salário Educação	27.994,76
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	14.862,23
SAÚDE	
MAC	127.988,63
PAB	153.305,67
ECD – Epidemia e Controle de Doenças	19.938,23
Farmácia Básica Federal	
Farmácia Básica Estadual	
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	
Implantação de Ações e serv. de Saúde	-

Espigão do Oeste/RO, 15 de Agosto de 2017.

DURVALINA L. FRANCHI BORGES
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1CA15CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 699,68 (Seiscentos e noventa e nove reais), destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, para Aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO para gestantes conforme portarias do Ministério da Saúde, no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

LOCAL – 070100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE
10.301.0015 – APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA
10.301.0015.2247 0000 – REDE CEGONHA
303 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 699,68

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso, nos termos do **(Art. 5º da Lei nº 1.967/2016).**
I – Excesso de Arrecadação proveniente de repasse do Ministério da Saúde do Programa TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, visando apoiar as Ações de Saúde Básica do Município de Espigão do Oeste, no montante de R$699,68 (Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, Em 27 de Julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6714E0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3523/2017

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Artigo 1.º Fica transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas referente ao Convênio nº 159/PGE/SEDUC/2016, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Artigo 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL - 04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2287.0000 – DEV. SALDO DE CONVÊNIOS E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
139 – 3.3.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$450,00

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.006.2025.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$200,00
12.361.006.2087.0000 – DEV. SALDO DE CONVÊNIOS E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
138 – 3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
140 – 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
141 – 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
142 – 4.4.90.51.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
143 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 50,0

Artigo 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 08 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5F612F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3524/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Artigo 1.º Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Artigo 2º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL 11 01 00 COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.122.0019.2079.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
522 -3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$80.000,00
002.001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

11 01 00 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.122.0019.2079.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
513 – 3.1.90.11.00 – VNCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R$ 30.000,00
514- 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R$ 50.000,00
002.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 08 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B48C613D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3526/2017

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Artigo 1.º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Artigo 2º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL – 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
04.122.0018.2078.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, LAZER E TURISMO
474 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R$10.000,00

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
04.122.0018.2078.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, LAZER E TURISMO
470 – 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIÊNTÍFICAS, DE..... R$10.000,00

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 11 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F3CBC933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3527/2017

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Artigo 1.º Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Artigo 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL - 05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2033.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
199 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$150.000,00

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2035.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS
193 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$150.000,00

Artigo 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 14 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A87CBD44

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 047/GP/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Nomear **MARCOS ROBERTO SANTOS DE MOURA** portador da Cédula de Identidade - RG nº 00001107117/SSP-RO e CPF nº 008.002.172-76, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** lotado no Gabinete do Vereador Adão Salvatico.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CF192D8A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 006/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, COM ACESSO DE 6 MBPS, SENDO TAXA DE DOWNLOAD E UPLOAD**, **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 18/08/2017** das **08h00 às 08h30min do dia 01/09/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/09/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site
www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 03 de Julho de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7C2B9210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 013/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 013/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 309-04/2017, ocorrido no dia 02 de Agosto de 2017, sessão realizada às 10h30min (horário de Brasília – DF), através do portal
www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo Camionete, novo de primeiro uso, equipado com braço hidráulico articulado e cesto isolado, com altura de operação de no mínimo 10,4m; emplacado, licenciado e plotado em nome da prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme padrão pactuado no Convênio n.º 010/17/PJ/DER-RO, instaurado através do Processo n.º 01-1420.00486-0001/2017, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.332.890/0001-06, com sede à Rua Capitão Otávio Ramos, 966, Bairro Vila Regina Célia, Cruzeiro/SP, totalizando a importância de **R$: 193.000,00** (cento e noventa e três mil reais);

Os relatórios referente a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F50036EC

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e nobreaks, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 17.930,60** (dezessete mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos).
Processo Administrativo n.º **307-03/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 18/08/2017, até 08h25min do dia 30/08/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **30/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 16 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:2977A847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO PESSOAL AO MUNICÍPIO DE JARU

NÓS, ALINE LARA SPANCERSKI, matrícula 14899, _____
DANIELA ANDRADE BAUER, matrícula 15075, _____
ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA, matrícula 545, _____
ELVER PEREIRA DA SILVA, matrícula 14010, _____
GERLISSON BRUNO FERNANDES GASPAR, matrícula 15086, ___
HIAGO LISBOA CARVALHO, matrícula 14826, _____
MARENILDA SANTOS MACHADO RAMALHO, matrícula 690, _____
ROSINHA SOARES SOUZA, matrícula 2299, _____
THIAGO DA COSTA NAVARRO, matrícula 14842, _____

Brasileiros, funcionários/servidores da Prefeitura Municipal de Jaru, doravante denominados DOADORES, DECLARAMOS que, doamos incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, especificamente para a Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, representada neste ato pelo Secretário responsável, os bens de consumo abaixo relacionados.

PRODUTO	QUANTIDADE
UMIDIFICADOR DE AR MONDIAL CONFORT 4L UA01 1410-01	01 unidade

Os serviços estão acompanhados da Nota Fiscal nº 000.001.449, conforme cópia que segue em anexo.

Após lido, estando conforme, tendo compreendido todos os itens, confirmo a doação ao Município de Jaru.

Jaru, 09 de Agosto de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2FCF1E48

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 08/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente
Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL
CNPJ:16.753.830/0001-21

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 NEUZA DE SOUZA BARATER
CPF.204.310.582-53
RG.201.204
Cargo: SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 019/GB/2017 Com a data de 02/Janeiro/2017.

2.2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
Cargo: ASSESSORA TÉCNICA DE TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 2141/GP/2017 de 06/MARÇO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

CONTA CORRENTE PJ CO 44.040-X 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.041-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.042-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.043-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.044-2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.045-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.046-0 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.047-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44048-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.049-3 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 44.105-8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 45.449-45 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.414-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.142-5 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.144-1 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.146.8 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.149.2 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.151-4 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.152-2 1401-X- Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.141-7 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 50.154-9 1401-X Ativa
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6 1401-X Ativa

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:53575D98

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 07/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 MARIA EMILIA DO ROSARIO
CPF.300.431.829-68
RG.1.127.012
Cargo: Secretária Municipal de educação
Documento de Nomeação: Decreto nº 011/GB/2017 Com a data de 02/Janeiro/2017.

2.2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
Cargo: COORDENADORA DE TESOURARIA EDUCACIONAL
Documento de Nomeação: Decreto nº 151/GP/2017 de 16/FEVEREIRO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CONTA CORRENTE PJ CO 10.349-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.859-6
CONTA CORRENTE PJ CO 14.340-5
CONTA CORRENTE PJ CO 23.734-5
CONTA CORRENTE PJ CO 24.985-8
CONTA CORRENTE PJ CO 30.861-7
CONTA CORRENTE PJ CO 35.011-7
CONTA CORRENTE PJ CO 38.028-8
CONTA CORRENTE PJ CO 39.878-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.547-9
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.618-7
CONTA CORRENTE PJ CO 46.139-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.748-2
CONTA CORRENTE PJ CO 51.615-5
CONTA CORRENTE PJ CO 32.827-5

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:EC6153DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 04/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 GRECIO BENEDITO DA SILVA
CPF.667..094.402-06
RG.618.113
Cargo: Secretário de Gabinete DO PREFEITO
Documento de Nomeação: Decreto nº 011/GB/2017 Com a data de 06/MARÇO/2017.

2.2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
Cargo: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 412/GP/2017 de 05/JULHO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
Conta corrente 52.446-8 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5F30FB58

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 05/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 JEVERSON LUIZ DA LIMA
CPF.682.900.472-15
RG.692488
Cargo: Secretário Municipal
Documento de Nomeação: Decreto nº 011/GB/2017 Com a data de 02/Janeiro/2017.

2.2 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 412/GP/2017 de 05/JULHO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas

CONTA CORRENTE 52.447-6 1401-X

JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:40027347

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Oficio 06/FINANCEIRO/2017

Sr.Gerente

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RONDONIA
CNPJ:04.279.238/0001-59

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 J.JOÃO GONCALVES SILVA JUNIOR
CPF: 930.305.762-72
RG: 790242
Cargo: PREFEITO
Documento de Nomeação: Ata da sessão solene da câmara de vereadores que deu posse ao prefeito, com a data 01/01/2017

2.2 RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
CPF. 632.090.712-68
RG.553618
Cargo: SECRETÁRIA
Documento de Nomeação: Decreto nº 413/GP/2017 de 05/JULHO/2017

2.3 EDILEUZA SOUZA SENA
CPF.980.300.432-87
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Documento de Nomeação: Decreto nº 412/GP/2017 de 05/JULHO/2017

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com **DUAS ASSINATURAS**, sendo Tesoureiro/Secretário ou Tesoureiro/Prefeito ou Secretário/Prefeito

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:
Listar todas as contas
CONTA CORRENTE PJ CO 1.128-2
CONTA CORRENTE PJ CO 6.685-0
CONTA CORRENTE PJ CO 7.877-8
CONTA CORRENTE PJ CO 8.139-6
CONTA CORRENTE PJ CO 10.013-7
CONTA CORRENTE PJ CO 10.015-3
CONTA CORRENTE PJ CO 10.016-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.266-0
CONTA CORRENTE PJ CO 10.825-1
CONTA CORRENTE PJ CO 10.833-2
CONTA CORRENTE PJ CO 10.853-7
CONTA CORRENTE PJ CO 11.511-8
CONTA CORRENTE PJ CO 11.512-6
CONTA CORRENTE PJ CO 15.595-0
CONTA CORRENTE PJ CO 16.431-3
CONTA CORRENTE PJ CO 283.141-4
CONTA CORRENTE PJ CO 7.339-3
CONTA CORRENTE PJ CO 23.835-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.343-X
CONTA CORRENTE PJ CO 25.481-9
CONTA CORRENTE PJ CO 26.883-6
CONTA CORRENTE PJ CO 26.931-X
CONTA CORRENTE PJ CO 26.935-2
CONTA CORRENTE PJ CO 26.941-7
CONTA CORRENTE PJ CO 27.469-0
CONTA CORRENTE PJ CO 27.953-6
CONTA CORRENTE PJ CO 28.165-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.166-2
CONTA CORRENTE PJ CO 28.344-4
CONTA CORRENTE PJ CO 28.932-9
CONTA CORRENTE PJ CO 28.933-7
CONTA CORRENTE PJ CO 28.934-5
CONTA CORRENTE PJ CO 28.935-3
CONTA CORRENTE PJ CO 28.936-1
CONTA CORRENTE PJ CO 28.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 28.938-8
CONTA CORRENTE PJ CO 28.939-6
CONTA CORRENTE PJ CO 29.374-1
CONTA CORRENTE PJ CO 30.523-5
CONTA CORRENTE PJ CO 31.729-2
CONTA CORRENTE PJ CO 33.913-X
CONTA CORRENTE PJ CO 33.914-8
CONTA CORRENTE PJ CO 34.677-2
CONTA CORRENTE PJ CO 34.997-6
CONTA CORRENTE PJ CO 36.435-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.595-5
CONTA CORRENTE PJ CO 36.645-5
CONTA CORRENTE PJ CO 37.255-2
CONTA CORRENTE PJ CO 39.173-5
CONTA CORRENTE PJ CO 39.769-5
CONTA CORRENTE PJ CO 40.169-2
CONTA CORRENTE PJ CO 42.420-X
CONTA CORRENTE PJ CO 42.694-6
CONTA CORRENTE PJ CO 43.659-3
CONTA CORRENTE PJ CO 43.734-4
CONTA CORRENTE PJ CO 43.735-2
CONTA CORRENTE PJ CO 43.957-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.026-4
CONTA CORRENTE PJ CO 44.051-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.087-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.096-5
CONTA CORRENTE PJ CO 44.234-8
CONTA CORRENTE PJ CO 44.254-2
CONTA CORRENTE PJ CO 44.255-0
CONTA CORRENTE PJ CO 44.445-6
CONTA CORRENTE PJ CO 44.548-7
CONTA CORRENTE PJ CO 44.726-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.097-9
CONTA CORRENTE PJ CO 45.106-1
CONTA CORRENTE PJ CO 45.484-2
CONTA CORRENTE PJ CO 45.496-6
CONTA CORRENTE PJ CO 45.516-4
CONTA CORRENTE PJ CO 45.540-7
CONTA CORRENTE PJ CO 45.648-9
CONTA CORRENTE PJ CO 47.079-1
CONTA CORRENTE PJ CO 47.091-0
CONTA CORRENTE PJ CO 47.313-8
CONTA CORRENTE PJ CO 50.570-6
CONTA CORRENTE PJ CO 50.580-3
CONTA CORRENTE PJ CO 50.680-X
CONTA CORRENTE PJ CO 50.761-X

CONTA CORRENTE PJ CO 51.487-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.564-7
CONTA CORRENTE PJ CO 51.648-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.745-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.746-1
CONTA CORRENTE PJ CO 51.972-3
CONTA CORRENTE PJ CO 51.988-X
CONTA CORRENTE PJ CO 51.989-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.132-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.233-3
CONTA CORRENTE PJ CO 52.234-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.235-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.236-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.237-6
CONTA CORRENTE PJ CO 52.238-4
CONTA CORRENTE PJ CO 52.239-2
CONTA CORRENTE PJ CO 52.289-9
CONTA CORRENTE PJ CO 52.301-1
CONTA CORRENTE PJ CO 52.302-X
CONTA CORRENTE PJ CO 52.303-8
CONTA CORRENTE PJ CO 52.313-5

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
CPF 930.305.762-72
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A2D95021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.953/GP/2017

DE 14 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora ROSANE DA SILVA RODRIGUES CAMARGO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Rosane da Silva Rorigues Camargo, Assistente Administrativo,** matrícula nº 14663-1, RG: 994188 SSP/RO e CPF: 964.717.272-91.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5D375A7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.975/GP/2017

DE 16 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89, tendo em vista o disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Jaru, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Jaru.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua descadastramento perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia de alto teor técnico, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7º À autoridade competente do órgão promotor da licitação, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; e
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

Art. 8º À autoridade competente do órgão interessado na contratação, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - homologar ou anular ou revogar, o resultado da licitação; e
II - celebrar o contrato.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente do órgão interessado na contratação;
III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação pela autoridade competente do órgão interessado;
IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio pela autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A autoridade competente do órgão interessado na contratação motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o servidor que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III - conduzir a sessão pública na internet;
IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V - dirigir a etapa de lances;
VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no provedor do sistema eletrônico;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 14. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
V - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, desde que previsto no instrumento convocatório.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM);
b) Site Oficial do Município; e
c) Portal da Transparência;

§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 4º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e Procuradoria Geral do Município (PGM), decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 20. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 22. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 23. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados, inclusive via e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 27. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente do órgão ou entidade interessada na contratação que homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, a ata de registro de preços no prazo definido no edital ou outro documento que o substitua.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 28. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 29. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I - justificativa da contratação;
II - termo de referência;
III - planilhas de custo, quando for o caso;
IV - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e.
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

§ 3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 31. A Diretoria municipal de Licitações e contratos estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições dos Decretos 7.289/2012, 5.221/2008 e 5.285/2008.

Jaru, em 16 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4DB1B1AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO PESSOAL AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, HIAGO LISBOA CARVALHO, brasileiro, solteiro, Diretor de Licitações, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 005.541.422-28 e portador da cédula de identidade de nº 1110931 SSP/RO, doravante denominado DOADOR, declaro que, doei incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59, especificamente para a Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, representada neste ato pelo Secretário responsável, o bem de consumo abaixo relacionado.

PRODUTO	QUANTIDADE
Mola Hidráulica 45K p/Porta	01 unidade.

Os serviços estão acompanhados da Nota Fiscal nº 000.006.797 conforme cópia que segue em anexo.

Após lido, estando conforme, tendo compreendido todos os itens, confirmo a doação ao Município de Jaru.

Jaru, 16 de Agosto de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Diretor de Licitações

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:54667CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.954/GP/2017

DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCINETE REGO SOARES TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

Considerando que, o administrador público tem o dever de observar o Princípio da Legalidade previsto no Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, requerimento de concessão de licença para acompanhar membro da família em tratamento de saúde;

Considerando, o parecer jurídico acostado as fls.09/12 dos autos nº2765/2017, o qual opina pela concessão do pleito.

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE,** à servidora pública municipal, **Francinete Rego Soares Teixeira**, matrícula nº 1582-1, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 14 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3E5AF3EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9974 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$172.939,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 172.939,69
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
35 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO 143.543,08
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
548 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 19.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
549 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 4.400,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
550 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 1.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
551 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA 500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
556 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 1.516,61
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF
558 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 1.710,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017
DECRETO Nº 9974 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
559 08.244.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - 570,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 15
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 114 PAIF

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
39 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
41 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -15.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
42 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -8.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
43 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
49 08.122.1004.2010.0000 OPERAC. SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCI -9.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
52 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR - 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
53 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR - 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017
DECRETO Nº 9974 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
56 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR - 20.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
57 08.122.1004.2011.0000 OPERC. DO CONSELHO TUTELAR - 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
61 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
62 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
63 08.122.1004.2330.0000 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
65 08.243.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
68 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -767,64
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica
69 08.243.1007.2019.0000 PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - -3.028,97
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 129 Bloco Prot. Social Básica
75 08.244.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017
DECRETO Nº 9974 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
76 08.244.1004.2012.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DIREITO CRIANÇA ADOLECENTE -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
79 08.244.1004.2013.0000 APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
80 08.244.1004.2163.0000 REPASSE AO LIONS CLUBE DE JARU -6.443,08
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
84 08.244.1004.2304.0000 REPASSE AO BOMBEIRO MIRIM - 12.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
87 08.244.1004.2316.0000 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
88 08.244.1004.2316.0000 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 001 Recursos Proprios
93 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA -10.591,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
94 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA -4.008,72
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.
95 08.244.1007.2308.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 115
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
008 126 Bloco PMC.PAEFI/MSE/Piso Trans.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02
04279238/0001-59 Exercício: 2017
DECRETO Nº 9974 , DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

Anulação (-) -172.939,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B7D4CF2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 2º BIMESTRE 2017-PREFEITURA MUNIC. MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial da Receita			65.663.066,96
Previsão Atualizada da Receita			65.663.066,96
Receitas Realizadas			21.618.926,27
Deficit Orçamentário			0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			1.002.749,-35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			65.663.066,96
Créditos Adicionais			7.169.500,14
Dotação Atualizada			72.832.567,10
Despesas Empenhadas			31.460.620,62
Despesas Líquidadas			16.825.561,27
Despesas Pagas			16.623.589,36
Superavit Orçamentário			4.793.365,-00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			31.460.620,62
Despesas Líquidadas			16.825.561,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			56.985.087,63
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			3.103.552,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			1.071.678,47
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			2.031.874,33
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-4.672.283,73	0,00	0,00
Resultado Primário	6.568.865,14	3.465.307,59	52,75

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.133.805,23	0,00	1.086.721,47	47.083,76
Poder Executivo	1.133.805,23	0,00	1.086.721,47	47.083,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.192.063,07	-57.520,11	802.389,69	8.332.153,27
Poder Executivo	9.192.063,07	-57.520,11	802.389,69	8.332.153,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.325.868,30	-57.520,11	1.889.111,16	8.379.237,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.001.510,89	25,00	20,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.580.704,46	60,00	61,48

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	209.664,06	-209.664,06
Despesa de Capital Líquida	549.077,91	6.238.470,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	6.009.814,58	5.576.864,24	3.394.142,21	1.639.789,51
Despesas Previdenciárias (V)	2.627.242,36	6.636.959,01	17.399.645,10	16.124.755,34
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	3.382.572,22	-1.060.094,77	-14.005.502,89	-14.484.965,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.947.787,05	15,00	18,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador
CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA
639.084.682-72
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:559C58F5

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA MUNIC. DE MACHADINHO D'OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		59.851.832,15
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.833.871,83	51,52
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	32.319.989,36	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.703.989,89	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.822.198,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.167.403,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	58.092.584,74	97,06
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	9.576.293,14	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.189.628,25	7,00

GILBERTO BONES DE CARVALHO
469.701.772-20
Contador
CRC/RO 007119/0-3

ELIOMAR PATRICIO
456.951.802-87
Prefeito

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA
639.084.682-72
Controladora

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:02736268

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

Estará publicado na integra, no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias 31/07/2017 a 30/08/2017, O RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, em conformidade com artigo Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e artigo 72 da Lei 9.394/96.

Machadinho D'Oeste, 31 de julho o de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:56750FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 515-2017

PORTARIA Nº 515/2017 De 14 de agosto de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ROBERTO MANOEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°. 579.957.612-87, do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de agosto ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:4339FF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.695/PMMA/2017.

"CONCEDE NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede novo prazo de vigência do programa de recuperação fiscal no município de Ministro Andreazza instituído pela Lei Municipal nº 1.660/PMMA/2017.

Art. 2º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2017, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º -A formalização, descontos e pagamentos do REFIS será de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.660/PMMA/2017.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:999B2662

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.696/PMMA/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Ministro Andreazza, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013 e Portaria nº30/2014 do Ministério da Saúde, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Ministro Andreazza, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do recebimento do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará, mensalmente,em folha de pagamento.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor mínimo de R$500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$700,00 (setecentos reais), a ser regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados em folha de pagamento a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato o pagamento do recurso pecuniário concedido nos termos da presente Lei.

Art. 6° **-** A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° **-** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1.436/PMMA/2015 e a Lei nº 1.057/PMMA/2011.

Ministro Andreazza-RO, 11 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E71AB927

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.697/PMMA/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FRACIONAR AS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, ARNALDO STRELLOW, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o "caput" e acrescenta o §3º ao artigo 131 da Lei 294/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 131 -** O Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de férias.

§ 1º - .....;.
§ 2º -.....;
§ 3º - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, poderão a critério da Administração Municipal, gozar de férias contínuas ou fracionadas em até dois períodos, vedado fixar férias de período inferior a 10 dias, sem prejuízo do pagamento de 1/3 de férias antecipado ao primeiro período de gozo."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2AFDE481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 058/2017

CELEBRAÇÃO: 08/08/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: O. P DOS SANTOS - ME.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

OBJETO: Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa devidamente especializada na prestação de serviços de manutenção e inspeção em Nobreak, Impressoras, Computadores, com limpeza de vírus, instalação de sistemas operacionais e utilitários, configurações de redes e instalação de Switch.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
O VALOR GLOBAL: R$ 3.949,00 (Três Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais)

EMPENHO DE Nº 889/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 543/2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D3F593A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 059/2017

CELEBRAÇÃO: 08/08/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação empresa especializada para realizar serviços na área topográfica, visando o levantamento e elaboração de mapas e memorial descrito das áreas remanescentes do perímetro urbano do Município de Mirante da Serra, com a respectiva ART – CREA –RO e anuência dos proprietários dos ocupantes de todos os imóveis confortantes com áreas remanescentes a ser georreferenciais, para dar continuidade ao registro de loteamento do setor 02 e dos chacareiros deste Município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (quarenta e sessenta) dias, 08/08/2017 e terá seu término em 07/10/2017.

O VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa em R$ 7.980,00(Sete Mil e Novecentos E Oitenta Reais), que será pago em parcela única.

EMPENHO DE Nº 890/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 534/2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5164152A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 60/2017

CELEBRAÇÃO: 08/08/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle da aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificante, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva,

fornecimento de peças, acessórios, pneus, câmaras de ar, serviços especializados em geral bem como guinchos, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de arrefecimento em geral, serviços no sistema hidráulico em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outros a fim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo será no período aproximadamente de 04(Quatro) meses, com inicio em 09/08/2017, podendo ser prorrogada nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O VALOR GLOBAL: Da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 164.500,00** (Cento e sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos serviços consumidos.

EMPENHOS: 983 e 984/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/2017

Mirante da Serra – RO, 08 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:88EA73F0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 61 /2017.

CELEBRAÇÃO: 14/08/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADO:.A & V. COMERCIO DE COMBUATIVEL LTDA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OBJETO: Do presente Contrato e o fornecimento de Combustível ao CONTATANTE, Sendo 1.100 litros de Óleo Diesel Comum e 1.338 litros de Gasolina Comum

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo será no período aproximadamente de 04(Quatro) meses, com inicio em 14/08/2017, podendo ser prorrogada nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O VALOR GLOBAL: Da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 9.502,02** (Nove Mil Quinhentos e Dois Reais e Dois Centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos serviços consumidos.

EMPENHOS: 900 e 901/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363 vol 31/2016

Mirante da Serra – RO, 14 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E1F4F93D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 62 /2017

CELEBRAÇÃO: 14/08/2017.

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADO:.A & V. COMERCIO DE COMBUATIVEL LTDA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

OBJETO: Do presente Contrato e o fornecimento de Combustível ao CONTATANTE, Sendo 18.000 litros de Óleo Diesel Comum e 3100 litros de Óleo Diesel S10

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo será no período aproximadamente de 04(Quatro) meses, com inicio em 14/08/2017, podendo ser prorrogada nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O VALOR GLOBAL: Da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 72.472,00** (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (devidamente atestada pela Comissão responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos serviços consumidos.

EMPENHOS: 902 e 903/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363 vol 32/2016

Mirante da Serra – RO, 14 de Agosto de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:082F40FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. I/2017
CONTRATO Nº. 063/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IV

Objeto: Locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal.

EMPRESA: AM. TRANSPORTES EIRELLI – ME / CNPJ: 09.088.861/0001-48

O presente aditamento é a prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no contrato em vigência, compreendendo de 15.08.2017 a 30.09.2017, o valor de R$: 191.620,80 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) um percentual de 21,88% de acréscimo no referido contrato.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3B1E50C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. II/2017
CONTRATO Nº. 062/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IV

Objeto: Locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal.

EMPRESA: J. APARECIDO DE LIMA E CIA LTDA / CNPJ: 08.879.357/0001-01

O presente aditamento é a prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no contrato em vigência, compreendendo de 15.08.2017 a 30.09.2017, o valor de R$: 121.878,00 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais) um percentual de 21,85% de acréscimo no referido contrato.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7ABD01B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. I/2017
CONTRATO Nº. 061/2016

Processo Nº: 834/2016 - ANEXO IV

Objeto: Locação de veículos ônibus escolar, para atender no transporte escolar, dos alunos pertencentes a rede Estadual e Municipal.

EMPRESA: R. S. NEVES TRANSPORTES - ME / 17.340.729/0001-00

O presente aditamento é a prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias no contrato em vigência, compreendendo de 15.08.2017 a 30.09.2017, o valor de R$: 147.903,60 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e três reais e sessenta centavos) um percentual de 22,16% de acréscimo no referido contrato.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2017.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4FE2DD0B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004.2017 - DEFINI LOGOMARCA CME MONTE NEGRO – RO

RESOLUÇÃO N. 004/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Defini a Logomarca Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, e da outras providências.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação,**Conselheira Jozeila Bergamo,no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de definir logomarca do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO;

RESOLVE:

Art. 1º -A Logomarca do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, mede a totalidade 2.8 cm de largura por 3.4 cm de comprimento, composta por sete figuras de meio corpo nas cores preto, azul escuro, verde, azul claro, vermelho, pink e laranja que representam os sete Conselheiros representando os diversos seguimentos da sociedade e as diversidades de opiniões, compõe também a logomarca o livro, significando a sabedoria buscada em todos os momentos e ações do Conselho Municipal de Educação – CME e é composto ainda pelos dizeres "CME Conselho Municipal de Educação", na fonte Times New Roman, tamanho 8 em negrito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se
Cumpra – se
Publique-se

JOZEILA BERGAMO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:63310AE6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002.2017 - DE NORMATIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS 31.05.2017

RESOLUÇÃO N. 002/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394-1996 e na Resolução CEE/RO Nº 1206 DE 10/10/2016.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Estabelecer diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.
Art. 2º -O Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro compreende as instituições de ensino da rede pública municipal e as da iniciativa privada.
Art. 3º - As instituições de ensino que pretendem oferecer Educação Infantil e o Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica somente deverão iniciar suas atividades escolares depois de autorizadas, credenciadas ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DAS REGULARIZAÇÕES

Seção I - Da Autorização de Funcionamento

Art. 4º - Autorização de Funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite o funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica.
§ 1º A instituição de ensino que pretende oferecer Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica deve, no mínimo, cento e oitenta dias antes de iniciar suas atividades escolares, protocolar o respectivo projeto no Conselho Municipal de Educação, solicitando Autorização de Funcionamento.
§ 2º O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado com observância dos Anexos de I a III, desta Resolução, conforme o caso.
§ 3º Cabe ao setor de inspeção, da Secretaria Municipal de Educação, a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise sobre o funcionamento das instituições de ensino da rede pública

municipal e das instituições da iniciativa privada, referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.
§ 4° Quando se tratar de Autorização de Funcionamento decorrente de Reorganização devem ser observadas as normas estabelecidas no artigo 17 e no Anexo VII, desta Resolução.
§ 5º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I - pela concessão da Autorização de Funcionamento, parcial ou total;
II - pela negação do pleito.
§ 6º A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará, se for o caso, comissão verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento das instituições de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.
Art. 5º - A Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica, em suas etapas e ou modalidades, terá vigência de até quatro anos.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Autorização de Funcionamento poderá ter vigência de até cinco anos, nos casos de implantação gradativa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, sendo, obrigatoriamente, respeitada a implantação de um ano a cada ano letivo.

Seção II - Da Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Art. 6º -É permitida a concessão de Prorrogação da Autorização de Funcionamento quando a instituição de ensino não dispuser de todas as condições necessárias para solicitar o Reconhecimento.
§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a Prorrogação da Autorização de Funcionamento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.
§ 2º O projeto de Prorrogação da Autorização de Funcionamento será organizado com a observância do Anexo IV, desta Resolução.
Art. 7º -O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I - pela concessão da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, parcial ou total, por até quatro anos;
II - pela negação do pleito, com o encerramento, parcial ou total, das atividades escolares.

Seção III - Do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento

Art. 8º - Reconhecimento é o ato declaratório de que a instituição de ensino encontra-se comprometida com os princípios fundamentais da educação, com a valorização do educando e com a formação de agentes processadores de mudanças.
§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Reconhecimento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento.
§ 2º No caso de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino poderá solicitar Reconhecimento depois de cumprido, no mínimo, 50% do tempo de vigência, até a data do seu término.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às instituições de ensino com organização multisseriada.
Art. 9º - A instituição de ensino reconhecida poderá ter integradas ao Reconhecimento etapas de ensino e ou modalidades autorizadas a funcionar.
§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento.
§ 2º No caso de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento depois de cumprido, no mínimo, 50% do tempo de vigência, até a data do seu término.
§ 3º O projeto de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento será organizado com observância do Anexo V, desta Resolução.
Art. 10 - A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar, in loco, as condições de funcionamento da instituição de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento de etapas e ou modalidades de ensino.
§ 1º A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes do Anexo que orientou a organização do projeto de Autorização de Funcionamento ou de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a serem apresentadas à Comissão Verificadora.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento, podendo decidir:
I - pela concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento;
II - pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, concedendo Prorrogação da Autorização de Funcionamento por até quatro anos;
III - pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, com encerramento parcial ou total, das atividades escolares, conforme o caso, observado o disposto nos § 2º e 3º, do artigo 23, desta Resolução.
Art. 11 - Cabe ao Conselho Municipal de Educação, a cada quatro anos, a partir da data da concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, avaliar as condições de funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º As instituições de ensino, de que trata o caput deste artigo, enviarão ao Conselho Municipal de Educação Relatório Quadrienal de suas atividades, contendo informações consubstanciadas, conforme Anexo VI desta Resolução.
§ 2º Caso haja necessidade, o Conselho Municipal de Educação poderá realizar visita técnica à instituição de ensino.
§ 3º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá ato de manutenção do mesmo.
§ 4º Quando constatado que a instituição de ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:
I - Advertir, por ato próprio, a instituição de ensino;
II - Revogar o ato de Reconhecimento e conceder Autorização de Funcionamento;
III - Revogar parcialmente o ato de Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve denegado o pleito.

Seção IV - Do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento

Art. 12 - Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação habilita a instituição do Sistema Municipal de Ensino a ofertar as seguintes modalidades da Educação Básica:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica.
Art. 13 - O prazo de vigência do Credenciamento será de até cinco anos e da Autorização de Funcionamento, de até quatro anos.
Art. 14 - O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I - pela concessão do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento parcial ou total;
II - pela negação do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento.

Seção V - Do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Art. 15 - Recredenciamento é o ato de renovação do Credenciamento e será expedido pelo Conselho Municipal de Educação à instituição credenciada requerente que comprovar eficiência, eficácia, efetividade e produtividade quantitativa e qualitativa.
§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Recredenciamento e Prorrogação da Autorização de Funcionamento, somente nos trinta dias finais da vigência do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.

§ 2º O prazo de vigência do Recredenciamento será de até cinco anos e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento de até quatro anos.
§ 3º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino da iniciativa privada, que pretendem ofertar educação infantil, e das públicas municipal, que pretendem ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica.
§ 4º Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação a expedição do laudo técnico, contendo dados, informações e análises referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas municipais, que pretendem ofertar Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 9° ano da Educação Básica.
§ 5º A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes do Anexo que orientou a organização do projeto de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento, a serem apresentadas durante a visita, à Comissão Verificadora ou à equipe do setor de inspeção da respectiva Secretaria de Educação.
Art. 16 - O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Recredenciamento e de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo decidir:
I - pela concessão do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento parcial ou total;
II - pela negação do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, com encerramento das atividades escolares.

Seção VI - Da Reorganização

Art. 17 - Reorganização caracteriza-se por modificação ou alteração que se pretende realizar na instituição de ensino em relação ao ato concedido, que compreender:
I - implantação de etapas e ou modalidades de ensino;
II - implantação de projetos educacionais com forma diversa de organização;
III - criação de subsede ou filial;
IV - transformação de subsede ou filial em sede ou matriz;
V - criação de extensão;
VI - alteração na organização curricular;
VII - mudança de denominação;
VIII - mudança de prédio e ou de endereço.
§ 1º A Reorganização prevista nos incisos de I a VI, deste artigo, somente poderá ser efetivada após autorização prévia do Conselho Municipal de Educação, nos termos desta Resolução.
§ 2º No caso de mudança de denominação, de que trata o inciso VII, a entidade mantenedora deverá enviar a documentação comprobatória da alteração ao Conselho Municipal de Educação, para expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino e o devido registro em seus assentamentos.
§ 3º No caso de mudança de prédio e ou de endereço, de que trata o inciso VIII, a instituição de ensino, no máximo, trinta dias após a referida mudança, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação a documentação prevista no Anexo VII.
§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e de III a VII, deste artigo, a instituição de ensino deverá apresentar a documentação constante do Anexo VII, desta Resolução, conforme o caso.
§ 5º Quando se tratar de Reorganização prevista no inciso II, deste artigo, a instituição de ensino deverá apresentar a documentação constante do Anexo III, desta Resolução.
§ 6º A subsede ou filial, de que trata o inciso III, deste artigo, terá organização própria, nos termos da legislação, podendo ofertar ensino diferenciado do autorizado ou reconhecido para a sede ou matriz.
§ 7º A extensão, de que trata o inciso V, deste artigo, caracteriza-se pela ocupação de espaços físicos no mesmo município, para a oferta de etapas e ou modalidades de ensino da Educação Básica, que tenham sido regularizadas para a sede ou matriz.
§ 8º Quando se tratar de alteração na organização curricular, prevista no inciso VI, a entidade mantenedora deverá enviar os documentos constantes do Anexo VII.
Art. 18 - No caso de encerramento das atividades escolares da sede ou matriz, a subsede ou filial poderá ser transformada em sede ou matriz, devendo a entidade mantenedora informar ao Conselho Municipal de Educação com antecedência de, no mínimo, um semestre letivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Municipal de Educação revogará os últimos atos autorizativos concedidos à sede ou matriz que tiver encerradas suas atividades escolares e da subsede ou filial a ser transformada em sede ou matriz.
Art. 19 - Qualquer outra modificação ou alteração pretendida ocorrida na instituição de ensino, não prevista nesta Resolução, será objeto de revogação do respectivo Ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 20 - Cabe aos setores de inspeção da Secretaria de Educação, a expedição dos laudos técnicos, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas municipais, e das instituições privadas de ensino quando se tratar de Reorganização referente aos incisos I, III, IV, V e VIII, do artigo 17.
Art. 21 - A Presidência do Conselho Municipal de Educação deverá expedir Autorização de Funcionamento ad referendum, do Conselho Pleno, quando se tratar de mudança de prédio e ou de endereço, da instituição de ensino, por motivo de força maior, assim entendido:
I - calamidade pública;
II - ameaça de desabamento;
III - inundação;
IV - incêndio;
V - interdição pelos órgãos de saúde pública ou de segurança;
VI - outras situações programadas ou emergenciais que comprometam a segurança dos usuários.

CAPÍTULO III - DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 22 - Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e por encerramento a suspensão em caráter definitivo, podendo, em ambos os casos, dar-se de forma parcial ou total.
Art. 23 - A paralisação ou encerramento de atividades escolares da instituição de ensino poderá ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Em caso de encerramento, por solicitação da entidade mantenedora, o Conselho Municipal de Educação ou a autoridade competente, que houver concedido a regularização da instituição de ensino, cessará o ato concedido.
§ 2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá o ato de cassação.
§ 3º O encerramento total das atividades da instituição de ensino implica no recolhimento da documentação escolar pelo setor de inspeção da Secretaria de Educação competente, o qual tem a atribuição de verificar a regularidade dos estudos dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.
§ 4º No caso de encerramento parcial das atividades escolares, a documentação escolar correspondente deverá permanecer sob a responsabilidade da instituição de ensino.
Art. 24 - Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no § 2º, do artigo 27, desta Resolução.
Art. 25 - A paralisação de etapa de ensino, por prazo igual ou superior a dois anos letivos consecutivos, caracteriza o encerramento total e implica na perda da validade do ato de regularização concedido, aplicando-se, no caso, o disposto no § 2º, do artigo 27, desta Resolução.
Art. 26 - A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ocorrer após comunicação à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação e somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme a organização didática adotada.
§ 1º A comunicação à comunidade escolar, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer em reunião convocada para este fim, com lavratura de ata.

§ 2º A comunicação ao Conselho Municipal de Educação, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de noventa dias, com o envio de cópia da ata da reunião realizada.
Art. 27 - A paralisação total ou o encerramento total de atividades escolares da instituição sede ou matriz implicará na automática paralisação ou no encerramento das atividades escolares da subsede ou filial, aplicando-se, nestes casos, o disposto nos artigos 22 a 27, desta Resolução.
§ 1º No caso de encerramento total da sede ou matriz, as subsedes ou filiais poderão ser transformadas em sede ou matriz, passando a funcionar de forma independente, ou uma delas transformada em sede ou matriz, continuando as outras como subsedes ou filiais.
§ 2º No caso de paralisação total ou encerramento total de atividades escolares de uma ou mais subsedes ou filiais, aplicam-se os dispositivos previstos nesta Resolução, devendo a documentação ser recolhida e guardada pela instituição sede ou matriz.

CAPÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 28 - As suspeitas de irregularidades, quanto ao não cumprimento da legislação de ensino vigente, serão objetos de diligência por parte do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Para apuração das suspeitas de irregularidades, será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por três membros, no mínimo.
§ 2º A Comissão Verificadora, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo de até trinta dias para concluir o Relatório, podendo ser prorrogado mediante motivo justificado.
Art. 29 - Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará deliberação à entidade mantenedora para as providências necessárias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade da situação, adotar as seguintes medidas cautelares:
I - suspender a realização de novas matrículas e rematrículas;
II - suspender temporariamente as atividades escolares;
III - propor à entidade mantenedora o afastamento do(s) envolvido(s).
Art. 30 - A entidade mantenedora envolvida encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, no prazo estabelecido na deliberação, relatório circunstanciado das providências tomadas, o que poderá, de acordo com a natureza da irregularidade, subsidiar o Conselho, na aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - encerramento das atividades escolares.
§ 1º As penalidades tratadas nos incisos I e II, deste artigo, não isentam, o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas cabíveis.
§ 2º Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indícios da prática de ilícito penal, remeter-se-á cópia das peças do processo tramitado no Conselho Municipal de Educação, aos órgãos competentes para os procedimentos cabíveis.
§ 3º A instituição de ensino que tiver suas atividades encerradas, no caso previsto no inciso II, deste artigo, somente poderá reiniciar suas atividades escolares após dois anos, mediante prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 31 - Das deliberações proferidas pelas Câmaras ou pelo Conselho Pleno poderão ser interpostos pedidos de reconsideração, pela parte interessada, ao Conselho Pleno, sobre quaisquer matérias tratadas nesta Resolução, no prazo de até trinta dias da ciência, mediante a apresentação de justificativa, quando:
I - o motivo do pedido de reconsideração estiver comprovado no processo analisado pelo Conselho Municipal de Educação e tenha deixado de ser considerado na formulação do Parecer ou da Resolução que deliberou sobre a matéria, que caracterize erro de fato;
II - comprovadamente, na análise do pleito constante do processo, não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis, ou quando não foram obedecidas todas as normas que a este se aplicava, que caracterize erro de direito.
PARÁGRAFO ÚNICO. O pedido de reconsideração deverá ser formulado à Presidência do Conselho, pelo interessado, mediante a apresentação de justificativa devidamente comprovada, de manifesto erro de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.
Art. 32 - O pedido de reconsideração deverá observar as seguintes formalidades:
I - ser interposto por escrito de forma clara;
II - ser protocolado dentro do respectivo prazo;
III - ser firmado por quem tenha legitimidade para fazê-lo;
IV - comprovar a existência de erro de fato ou de direito.
Art. 33 - À vista da justificativa e documentação apresentada e após análise e reexame da matéria, o Conselho Municipal de Educação pronunciar-se-á:
I - pela reconsideração, parcial ou total, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração;
II - pela manutenção da decisão estabelecida no Parecer e ou na Resolução, objeto do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O Conselho Municipal de Educação poderá desconcentrar parte de suas competências e atribuições à Secretaria de Municipal de Educação para conceder Autorização de Funcionamento, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, Credenciamento e Recredenciamento, e Reorganização prevista nos incisos I e de III a VIII, do artigo 17 desta Resolução, exceto quando se tratar de projetos educacionais que envolvam políticas públicas.
§ 1º As competências e atribuições de que trata este artigo serão exercidas com a observância das diretrizes e normas específicas, expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria de Educação deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, para acompanhamento, controle e registro, cópias dos atos de regularização expedidos, assim como relatórios semestrais referentes à execução das atribuições desconcentradas.
§ 3º O Ato de desconcentração das competências e atribuições tratadas neste artigo terá prazo de quatro anos, podendo ser prorrogado, suspenso ou denegado, por decisão do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 35 - Quando não houver clientela a ser atendida nas etapas e ou modalidades para as quais foi concedido Ato de regularização, a instituição de ensino, ou sua entidade mantenedora, deve informar ao Conselho Municipal de Educação, trinta dias após a data prevista para o início do respectivo ano letivo.
Art. 36 - Os processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação na data da publicação desta Resolução serão apreciados de acordo com as normas em vigor quando de sua formulação, complementados, se necessário, e deliberados com adaptação às normas desta Resolução.
Art. 37 - É de responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente a instituição de ensino mantida.

Art. 38 - Em todas as situações previstas nesta Resolução, quando ocorrer a negação de concessão de Ato ou aplicação de penalidades, será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 39 - A vigência dos Atos de regularização estará, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação de novos processos, quando os projetos forem protocolados dentro dos prazos de vigência dos atos concedidos.

Art. 40 - Ficam prorrogados, a partir da data da expiração, os atos de regularização, cuja vigência expire, a partir da data da publicação desta Resolução, até 30 de junho de 2017.

Art. 41 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra – se
Publique-se

JOZEILA BERGAMO
Presidente do Conselho

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças a serem atendidas por turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche e ou pré-escola, e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.
4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. Estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
5. Alvará de Funcionamento.
6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. Área total construída, livre e coberta;
7.2. Número de dependências, especificando a metragem;
7.3. Instalações elétricas e hidráulicas;
7.4. Aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
8. Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro;
9. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
10. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
10.1. Espaço para recepção;
10.2. Salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
10.3. Salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança atendida;
10.4. Salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
10.5. Cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
10.6. Refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
10.7. Local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e higienização com balcão e pia;
10.8. Instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças;
10.9. Berçário, se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças;
10.10. Instalações sanitárias para uso dos funcionários;
10.11. Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno;
10.12. Área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes.
11. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
12. Inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolar.
13. Quadros demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
13.1. Do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2. Do corpo docente, informando a graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Superior, turma e turno de trabalho;
13.3. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.
14. Calendário Escolar anual.
15. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
15.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.
16. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
17. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
18. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento previsto, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
19. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.
20. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
21. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
21.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipalde Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos a serem atendidos por turma e turno, especificação do ensino a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.
4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
5. Alvará de Funcionamento.
6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
7. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. Área total construída, livre e coberta;
7.2. Número de dependências, especificando a metragem;
7.3. Instalações elétricas e hidráulicas;
7.4. Aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
8. Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro;
9. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
10. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
10.1. Espaço para recepção;
10.2. Salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
10.3. Salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² por aluno atendido;

10.4. Salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
10.5. Sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
10.6. Sala para laboratório de Ciências da Natureza;
10.7. Sala para biblioteca escolar;
10.8. Cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
10.9. Refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
10.10. Instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
10.11. Instalações sanitárias para uso dos funcionários;
10.12. Quadra coberta para atividades de Educação Física;
10.13. Área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
10.14. Área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
11. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação.
12. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamento escolares.
13. Quadros demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
13.1. Do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2. Do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
13.3. Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.
14. Calendário Escolar anual.
15. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
15.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.
16. Matriz/Grade Curricular.
17. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
18. Planos de Curso por componente curricular/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
19. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
20. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.
21. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
22. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
22.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

ANEXO III
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM FORMA DIVERSA DE ORGANIZAÇÃO

1. Solicitação fundamentada e justificada, dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do ensino fundamental, ano/série e a forma pela qual se desenvolverá a implantação pretendida, imediata ou gradativa.
3. Atos legais de criação do Projeto, quando se tratar de instituições de ensino da rede pública.
4. Projeto, contendo a seguinte estrutura básica:
4.1. Identificação;
4.2. Apresentação;
4.3. Introdução;
4.4. Justificativa;
4.5. Fundamentação legal;
4.6. Objetivos: gerais e específicos;
4.7. Metas;
4.8. Público alvo;
4.9. Metodologia: descrição da operacionalização do Projeto, dos serviços de escrituração escolar e arquivo;
4.10. Cronograma de execução do Projeto, inclusive com data de início e término;
4.11. Regime de matrícula, informar se adotará progressão parcial;
4.12. Transferência: informar quando ocorrerá e como será feita a equivalência, o aproveitamento e a adaptação de estudos, para transferências expedidas e recebidas;
4.13. Calendário escolar;
4.14. Sistema de avaliação e de recuperação da aprendizagem;
4.15. Organização curricular, explicitando componentes curriculares de cada curso, etapa de ensino e modalidade, com apresentação de grade curricular;
4.16. Recursos humanos:
4.16.1. Quadros demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
4.16.1.1. Do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
4.16.1.2. Do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
4.16.2. Capacitações aos profissionais envolvidos no Projeto;
4.17. Recursos físicos e materiais:
4.17.1. Relação de materiais e equipamento de suporte aos serviços técnico e administrativo, e à função docente, adequados e suficientes;
4.17.2. Descrição das dependências a serem utilizadas pelo corpo técnico administrativo, docente, discente e de apoio com boa ventilação e iluminação;
4.18. Avaliação da execução do Projeto.
5. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
5.1. Estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
5.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
6. Alvará de Funcionamento, se for o caso.
7. Atestado da Vigilância Sanitária, se for o caso, expedido pelo órgão competente.
8. Laudo Técnico, se for o caso, emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
9. Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro;
10. Anexos (cópias):
11.1. Atos autorizativos da instituição, em vigência, quando se tratar de Reorganização;
12. Atos legais de criação do projeto, quando se tratar de rede pública;
13. Materiais instrucionais existentes e disponíveis para docentes e discentes;
14. Contratos ou termos de acordos, parcerias, convênios ou outros;
15. Formulários de escrituração escolar.

ANEXO IV
PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
2.1. Identificação;

2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
3. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
3.1. Do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
3.2. Do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho.
4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar das séries finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, exceto para as escolas multisseriadas.
7. Cronograma atualizado de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de formação profissional, quando se tratar de escolas multisseriadas.
8. Plano de Curso por componente curricular/série, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental.
9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação in loco, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e de escolas multisseriadas.
10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento.
11. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
12. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO V
RECONHECIMENTO OU INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
3. Quadro demonstrativo atualizado do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por fase; etapa; modalidade; curso e componente curricular, com as respectivas cópias dos comprovantes de escolaridade.
4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º.
5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica.
7. Planos de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros.
8. Plano de Curso por componente curricular/ano, a ser apresentado à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.
9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.
10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso.
11. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
12. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

ANEXO VI
RELATÓRIO QUADRIENAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS
1. Ofício/Carta dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da mantenedora, encaminhando o Relatório Quadrienal.
2. Relatório Quadrienal constando, no mínimo, as seguintes informações e análise:
2.1. Quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:
2.1.1. Do corpo técnico e administrativo, especificando a habilitação; função; e turno de trabalho;
2.1.2. Do corpo docente, especificando a graduação/habilitação; etapa; ano/série; componente curricular em que leciona e turno de trabalho.
2.2. Quadro de alunos atendidos ao longo dos quatro anos, com os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar, por ano letivo, e análise qualitativa.
2.3. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição e do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino.
2.4. Cronograma de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros.
2.5. Planos de aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais que atuam na instituição escolar e outros.
2.6. Alterações realizadas na organização curricular, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem, matriz/grade curricular, e outras, se houver, acompanhadas dos respectivos atos de Reorganização.
2.7. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação por ocasião do Reconhecimento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA;
2.8. Resultados obtidos em avaliações externas oficiais na esfera municipal, estadual e nacional.
ANEXO VII
DA REORGANIZAÇÃO

Implantação de Etapas ou Modalidades da Educação Básica
Documentos constantes dos Anexos I, II e III, conforme a oferta pleiteada.
Implantação de Projetos Educacionais com Forma Diversa de Organização;
Documentos constantes do Anexo III, conforme a oferta pleiteada.
Criação de Subsede ou Filial;
Documentos constantes dos Anexos I, II e III, conforme a oferta pleiteada.
Transformação de Subsede ou Filial em Sede ou Matriz
Documentos constantes dos Anexos I, II e III conforme a oferta pleiteada.
Criação de Extensão;
1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da extensão; quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.

3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino sede, quando se tratar de rede pública.
4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
4.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
5. Alvará de Funcionamento.
6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente na jurisdição da extensão.
7. Laudo Técnico da extensão, emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. Área total construída, livre e coberta;
7.2. Número de dependências, especificando a metragem;
7.3. Instalações elétricas e hidráulicas;
7.4. Aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
8. Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro;
9. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
10. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
10.1. Espaço para recepção;
10.2. Salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
10.3. Salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta pleiteada;
10.4. Salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
10.5. Sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
10.6. Sala para laboratório de Ciências da Natureza, conforme a oferta pleiteada;
10.7. Sala para biblioteca escolar;
10.8. Cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
10.9. Refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
10.10. Instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
10.11. Instalações sanitárias para uso dos funcionários;
10.12. Quadra coberta para atividades de Educação Física;
10.13. Área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
10.14. Área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
11. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria Municipal de Educação.
12. Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.
13. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
13.1. Do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2. Do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
13.3. Da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, especificando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular, conforme a oferta pleiteada;
13.4. De outros profissionais da educação, como psicopedagogo, tradutor e intérprete de Libras e cuidador, em caso de oferta da Educação Especial.
14. Convênios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, incluindo médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outros, conforme a oferta pleiteada.
15. Oficinas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento de aptidões e habilidades dos alunos, dispondo de diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino e a aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional, conforme a oferta pleiteada.
16. Calendário Escolar.
17. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
18. Matriz/Grade Curricular.
19. Planos de Ação da equipe gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
20. Planos de Curso por componente curricular/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
21. Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
22. Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.
23. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in loco.
24. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.

Alteração na Organização Curricular
1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.
3. Matriz/Grade Curricular.

Mudança de Denominação
Observar o parágrafo 2º, do artigo 17, desta Resolução.

Mudança de prédio e/ou endereço
1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.
3. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
3.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
4. Alvará de Funcionamento.
5. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
6. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1. Área total construída, livre e coberta;
6.2. Número de dependências, especificando a metragem das salas de aula;
6.3. Instalações elétricas e hidráulicas;
6.4. Aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Laudo Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiro;
8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. Espaço para recepção;
9.2. Salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. Salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta;
9.4. Salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. Sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. Sala para laboratório de Ciências da Natureza;
9.7. Sala para biblioteca escolar;

9.8. Cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9. Refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. Instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. Instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. Quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. Área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F841B714

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003.2017 - DE DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

RESOLUÇÃO N. 003/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

Instituir as Normas e Diretrizes Curriculares para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

A **Presidente do Conselho Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas Leis Nº 9.394/1996, Lei nº 12.796/2013, Lei nº 1336/2004, Parecer CNE/CEB n° 20/2009, Resolução/CNE/CEB nº 05/2009, Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e o disposto no Regimento Interno/CME, Decisão Liminar da Ação Civil Pública nº 11677-27.2013.4.01.4100datada de 10 de dezembro de 2013 que, em caráter liminar, suspendeu o art. 2º da Resolução nº 01/2010/CNE/CEB, o art. 3º da Resolução nº 824/2010-CEE/RO.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Instituir as Normas e Diretrizes Curriculares para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil.

Art. 2º- A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º- A Educação Infantil, direito da criança de zero a cinco anos, de acesso público e gratuito, é oferecida em creches, para crianças de até 3 anos de idade e pré-escolas para crianças de quatro e cinco anos de idade. As quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que cuidam e educam as crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
§ 3º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.
§ 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica, a partir dos quatro anos de idade ou a completar até 31 de dezembro do ano da matrícula.
§ 5º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O atendimento educacional especializado gratuito deve ser garantido às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente, na rede regular de ensino.

Art. 4º- Para atuar na Educação Infantil, o professor deve ter formação em nível superior em curso de licenciatura Pedagogia, Normal Superior ou com formação em nível de pós-graduação específica na área.

PARÁGRAFO ÚNICO: As instituições de Educação Infantil que não estiver de acordo com o Artigo anterior, terão um prazo de seis meses para adequação, a contar da publicação desta resolução.

Art. 5º- A direção de escola de Educação Infantil deve ser exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou com formação em nível de pós-graduação específica na área. É necessária a experiência docente de, no mínimo, dois anos para essa função.

Art. 6º- Os órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino devem realizar acompanhamento, controle, avaliação e assessorar os estabelecimentos de ensino que ofertem Educação Infantil, de modo a oferecer suporte técnico-pedagógico para a implementação das metodologias e da Proposta Pedagógica.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Poder Público deve disponibilizar programas de formação permanente com a finalidade de qualificar a educação pública aos profissionais da educação.

Art. 7º- As instituições de Educação Infantil devem elaborar suas propostas pedagógicas, regimento escolar, considerando as diretrizes nacionais vigentes e os documentos emitidos pelo Conselho Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: Para a elaboração da proposta pedagógica para a Educação Infantil deve-se observar:
I. Constituição Federal de 1988 e suas emendas constitucionais;
II. Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9394/96;
III. Plano Nacional de Educação;
IV. Plano Municipal de Educação;
V. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8069/90.
VI. Princípios e Diretrizes Nacionais da Educação Infantil;
VII. Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil;
VIII. Resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação;
IX. Resoluções e pareceres do Conselho Municipal de Educação;

Art. 8º- O currículo é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças, com os conhecimentos que fazem parte dos bens cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças, e deve:
I – estruturar o cotidiano da instituição de ensino, por meio de ações intencionalmente planejadas e permanentemente avaliadas;
II – contemplar as diferentes linguagens das crianças e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão: oral, escrita, gestual, plástica, dramática e musical;
III – considerar a educação na sua integralidade, entendendo o cuidado indissociável ao processo educativo;
IV – considerar indivisíveis as dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança.
V - desenvolver os princípios da ética da identidade, da política da igualdade e da estética da sensibilidade que interferem na formação do indivíduo e do coletivo;
VI - propor a inclusão de linguagens do mundo digital de forma lúdica;
VII - organizar um ambiente escolar propício ao desenvolvimento educacional;
VIII - preparar o ambiente físico e social de forma que possibilite à criança a participação ativa, a exploração e a transformação dos ambientes;
IX- estimular a exploração do ambiente natural.

§ 1º As práticas definidas na proposta pedagógica dispensam a elaboração de matriz curricular.
§ 2º A Arte e a Educação Física fazem parte do currículo da Educação Infantil, conforme legislação em vigor.

Art. 9º- A Educação Infantil pode ser organizada em períodos anuais, semestrais, ciclos, grupos formados por crianças da mesma idade ou de diferentes idades, ou de outra forma, sempre que o processo de desenvolvimento e aprendizagem assim o recomendar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em nenhuma hipótese devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com as do Ensino Fundamental.

Art. 10º- A instituição de ensino deve oferecer no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com as crianças.
§ 1º Todas as crianças devem gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.
§ 2º A instituição de ensino deve providenciar, no período de férias das crianças, a execução de ações de manutenção e higienização do prédio.
§ 3º O calendário da instituição de ensino poderá ser estabelecido com a participação da comunidade escolar, desde que atendidas às diretrizes e à legislação vigente.

Art. 11º- Nas turmas da pré-escola, a frequência mínima exigida é de 60% do total de horas e deve ser registrada diariamente.

Art. 12º- O atendimento em creche e Pré escola deverão adotar os seguintes parâmetros para a matricula e enturmação de grupos de crianças por docente.
I. Berçário – criança de 04 (quatro) meses até 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de dezembro do ano da matricula: até 06 crianças por docente;
II. Maternal I – Crianças de 02 (dois) anos completo ou a completar até 31 de dezembro do ano da matricula: até 12 (doze) crianças por docente;
III. Maternal II – Crianças de 03 (três) anos completo ou a completar até 31 de dezembro do ano da matricula: até 15 (quinze) crianças por docente;
IV. Pré Escolar I – Crianças de 04 (quatro) anos completo ou a completar até 31 de dezembro do ano da matricula: até 20 (vinte) crianças por docente;
V. Pré Escolar II – Crianças de 05 (cinco) anos completo ou a completar até 31 de dezembro do ano da matricula: até 20 (vinte) crianças por docente;

a) nenhuma turma pode funcionar sem a presença de professor habilitado, na forma da lei;
b) para a formação das turmas por faixa etária, recomenda-se como parâmetro o ano de nascimento da criança.

Art. 13º- A avaliação tem por objetivo o acompanhamento do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças, sem a finalidade de seleção, classificação, retenção ou promoção de uma etapa para outra, garantindo:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II – a utilização de múltiplos registros realizados por professores e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.) que contemplem aspectos do desenvolvimento individual da criança e do grupo;
III – o conhecimento, pela família, do trabalho da instituição de ensino e dos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, por meio de documentação específica.
Art. 14º - A Avaliação na Educação Infantil será contínua e através do registro em fichas e instrumentos relativos ao desenvolvimento da criança sem propósitos de promoção à escolaridade posterior.
Art. 15º - A vida escolar do aluno da Educação Infantil deverá ser registrada em fichas individuais, arquivadas na pasta individual do aluno ao final do ano letivo e, no caso de transferência ter sua cópia anexada à Declaração de Transferência.
Art. 16º - É imprescindível que a instituição de ensino realize a avaliação de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos humanos e dos recursos materiais disponíveis, com base em critérios consistentes com o que determinam os dispositivos legais e normativos.
Art. 17º - A instituição de ensino deve expedir documentação específica que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança, sem atribuição de conceitos ou notas.
Art. 18º- As instituições de ensino já autorizadas devem se adequar às exigências contidas nesta resolução.
Art. 19º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 20º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se
Cumpra – se
Publique-se

JOZEILA BERGAMO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5C25DA8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.059/IPREMON/2017

PORTARIA N. 059 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 30/08/2017 à 18/10/2017, sob os CID- M79.7, F32, M51.9 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **057/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:C9E46BD9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.060/IPREMON/2017

PORTARIA N. 060 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015, art. 26 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade, a servidora **ADRIANA ALMEIDA ROCHA**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 02/08/2017 à 29/11/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **058/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com §4º do art. 26 da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:974B7FEE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.061/IPREMON/2017

PORTARIA N. 061 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA**, efetivo no cargo de PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 24/08/2017 à 07/09/2017, sob os CID-D25.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:E93CAD56

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.062/IPREMON/2017

PORTARIA N. 062 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA**, efetivo no cargo de PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, com remuneração proporcional, a partir do dia 24/08/2017 à 07/09/2017, sob os CID-D25.9, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **056/2017**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:AD78BA0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº33/2017, para atender as necessidades da 02.007. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS concernente a: Objeto: O objeto desse certame constitui-se na AQUISIÇÃO DE CORRENTE DE COMANDO DO TANDER DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR TIPO 120K, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO,NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo do edital.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **18 de Agosto de 2017** às **09:00 (horário local)** na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da licitação: **R$ 6.736,00(seis mil, setecentos e trinta e seis reais)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1380/2017
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.30.00.00.-MATERIAL DE CONSUMO
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos *sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência http://201.16.129.11:8080/portaltransparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de AGOSTO de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:DC4B72F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES COM PEÇAS INCLUSAS NO ITEM

PUBLICAÇÃO Nº 310/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 032/CPL/2017; do processo administrativo nº 339/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTORES COM PEÇAS INCLUSAS NO ITEM**, tendo como vencedora a empresa: JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA - ME CNPJ 13.533.398/0001-73 no valor de R$101.105,00 (cento e um mil cento e cinco reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:6F1F5522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS INJETORAS

PUBLICAÇÃO Nº 311/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 037/CPL/2017; do processo administrativo nº 395/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM BOMBAS INJETORAS**, tendo como vencedora a empresa: TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ 84.741.354/0001-87 no valor de R$55.210,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e dez reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:7EE9C9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS DE MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A TABELA CIMED

PUBLICAÇÃO Nº 312/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 030/CPL/2017; do processo administrativo nº 354/SEMUSA/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS DE MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A TABELA CIMED**, tendo como vencedora a empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 02.176.223/0004-82 com o maior desconto de 5% (cinco por cento), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:18C522FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.863 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO MENOR JONAS DE JESUS LIMA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 125/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte Temporária** a partir de 26 de Julho de 2017 a 18 de dezembro de 2020, ao Menor, **JONAS DE JESUS LIMA,** Filho e dependente do ex-servidor, **WILSON LOPES DE LIMA**, de acordo com o processo nº 125,/2017, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, c/c o artigo 49, inciso II; artigo 8º § 1º, artigo 50 inciso I e artigo 51da Lei Municipal nº 1.897/2012.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração do ex-servidor, no Cargo efetivo de Agente de Controle e Fiscalização, Referencia NM 29, cadastro 3069-1, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para o menor **JONAS DE JESUS LIMA**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Julho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2523/CAF/2016

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7349C38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017

COMUNICAMOS que está REVOGADA a Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017**, que teve a abertura da licitação realizada no dia **27/07/2017**, objeto: **"Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção Civil, para à Construção da Unidade Escolar Pro infância No Município de Pimenta Bueno",** a revogação se dá em virtude da constatação que o edital encontrava-se com cláusulas restritivas ao caráter competitivo e/ou ilegais que frustram a participação de empresas ao certame. Com o intuito de elidir as irregularidades encontradas no presente edital, a Comissão Permanente de Licitação, conforme a Ata inserida nos autos do Processo Administrativo 682/2017, decidiu pela elaboração de novo edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais alterações, como, acórdão 2993/2009-PLENÁRIO do TCU, Acórdão TCU nº 1.905/2009 – Plenário, Acórdão TCU 361/2006 – Plenário, etc. Conforme os fatos analisados e constatados, esta Comissão **decide pela Revogação do Procedimento Licitatório e do Edital,** e comunica as partes interessadas em tomar ciência desta decisão. O novo edital e data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail
cpl@pimentabueno.ro.gov.br e pelo telefone (069) 3451-2593 ou na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizada a Avenida Castelo Branco, 1046 - Sala da CPL - Pimenta Bueno-RO, em dia útil, em horário de expediente.

Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2017.

WALDIR PETRY
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5DB89C93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6283/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04(quatro) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), para os dias 14,15,16 e 17/08/2017, para cidade de PORTO VELHO/RO ao servidor MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL E TRABALHO – CPF: 978.239.532-34, haja vista, que o mesmo estará na capital para participar da reunião conjunta CIB e COEGEMAS e nos demais dias estará tratando de assuntos pertinentes a sua secretaria.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 14/08/2017 à partir das 09:00 horas da manhã, o veiculo utilizado será BLAZER – PLACA NCP 2817 , de carona com o deputado CLEITON ROQUE- haverá pernoite e o retorno será no dia 17/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02E29888

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL

Referência: 4523/2017.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 651/2017 – deste Poder, ás fls. 76/78, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012 aplica-se a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e com a administração pública, e multa no valor de R$ **10.118,63 - (dez mil cento e dezoito reais e sessenta e três centavos**) à Empresa **GUARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° : 14.883.022/0001-51.**

Dê-se ciência a empresa suspensa e multada.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3D26040A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.300/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2012 DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1°. A Lei Municipal nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 para a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2°. .....

.....

IV – carência de pessoal para desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
V – atividades não permanentes da administração municipal que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênios ou contratos celebrado com órgãos do governo federal ou estadual.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno – RO, 15 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C95D5122

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 893/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERENICE VITOR, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 583.850 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 596.371.612-87, residente e domiciliada Av. Porto Alegre nº 1.614, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:06352954

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.673/2017 DE, 16 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a perda lamentável da senhora **ESMERINDA MARIA DE OLIVEIRA,** pioneira do município, mãe da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral Maria Aparecida de Oliveira.

R E S O L V E

Art. 1.º Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, a partir desta data.

Parágrafo Único. Fica Decretado ponto facultativo, após as 12:00 horas do dia 16 de Agosto do corrente ano.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3F7A012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4670/2017 DE 15/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORMEPRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.020.		Contribuição do PIS/PASEP	
47 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	750,00
Total Suplementação:			750,00
ANULA			
14.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA	
14.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	
14.001.17.122.2113.2.189.		Manter as Atividades da Agência Reguladora	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
Total Redução:			750,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6735EF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4671/2017 DE 15/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
14.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA	
14.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	
14.001.17.122.2113.2.188.		Remuneração e Encargos Sociais do Pessoal Lotado na Agência Reguladora	
2 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12,29
Total Suplementação:			12,29
ANULA			
14.000.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA	
14.001.00.000.0000.0.000.		AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO	
14.001.17.122.2113.2.189.		Manter as Atividades da Agência Reguladora	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12,29
Total Redução:			12,29

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 15/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7950BB89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.001/2017-SEMTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

_____

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE(RO), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Turismo e Maio Ambiente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 08 horas do dia 17 de Agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste (RO), na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Brasil, nº 1274, Centro, em Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresa interessada para fornecimento de refeições, para atender o evento denominado 27º Festival de Praia que se realizará entre os dias 07 à 10 de setembro de 2017, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n°.
FINALIDADE: **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições, para atender o evento denominado 27º Festival de Praia que se realizará entre os dias 07 à 10 de setembro de 2017.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO à partir do dia 18 de Agosto de 2017, das 08h00min as 12 horas até o dia 25 de agosto de 2017.

Pimenteiras do Oeste/RO em 15 de Agosto de 2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:10973B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2016

EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001 e prorrogada pela lei nº 2063/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 15 de agosto de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	038	PEDAGOGA	9,75	71º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2D519335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 541/2016.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora municipal **ELIZABETE Z. MENEGHELLI,** para exercer o cargo de **DIRETORA DA EMEF RIO SÃO FRANCISCO,** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 25 de agosto de 2016**.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 31 de agosto de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C70575C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE APURAÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PROCESSO Nº 468/GP/2017

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Sindicância, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, Hevandro Scarcelli Severino, Fabio Pereira de Jesus, Welington Cruz Teles e Ângela Cristina Ferreira respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 154/GP/2016 de 16 de novembro de 2016 e alterada pelo Decreto 1387/GP/2017, para dar início aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados com o Processo nº 468/GP/2017. Conforme Mem.064/GP/2017 que inicialmente deliberou a abertura da **SINDICANCIA,** para apurar a suposta irregularidade quanto a um fato ocorrido, sendo uma inflação de trânsito em 30/11/2016, com o veículo Oficial da secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 130,16, no entanto esta comissão após se reunir para investigação de suposta conduta e responsabilidade de quem seria a responsabilidade de tal ato, não tendo informações suficientes para uma avaliação definitiva, orienta o secretário da pasta que verifique quem era o motorista que estava de plantão no dia do acometimento de tal fato, para responsabilizar se, se for o caso, e que por si só ele próprio resolveria tal situação, não sendo necessário que a comissão apure a mesma. E para constar, eu, Welington Cruz Teles, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros presentes.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Secretario

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:57EBDD3A

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE APURAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO Nº 447/GP/2017.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Sindicância, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia - Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, Hevandro Scarcelli Severino , Welington Cruz Teles, Ângela Cristina Ferreira, Fabio Pereira de Jesus, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 154/GP/2015, de 16 de novembro de 2016, e alterada pelos Decretos nº nº 1387/GP/2017; 1420/GP/2017, para dar seguimento aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados com o Processo nº 447/GP/2017. Conforme Mem.053/GP/2017, que inicialmente deliberou a abertura da **SINDICANCIA,** para apurar a suposta irregularidade quanto ao pagamento de gratificações indevidas a Titulo de periculosidade, aos servidores ocupantes dos cargos de vigia. Após se reunir, a comissão chegou ao entendimento de que tem que solicitar do Gabinete, que o mesmo junte aos Autos cópia dos Processos em que foram apurados os pagamentos indevidos. E para constar, eu, Welington Cruz Teles, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros presentes.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Secretario

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8128E65E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0286/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **ADRIANA VICENTE LINS ALMEIDA**, Portadora do CPF 171.217.698-67, do cargo em comissão – **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8CC78A80

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 301-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens.

INTERESSADOS(AS): **Danilo Tolentino.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias/Passagens dos (as) funcionários (as) **Danilo Tolentino**, perfazendo o valor total de R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24 do Processo Nº 301-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:731A84F9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 427-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos.

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 38 e 39 do Processo Nº 427-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:64702623

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 528-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos.

INTERESSADOS(AS): **Reinaldo Cabral.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Reinaldo Cabral**, perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 25 do Processo Nº 528-1/SEMAF/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F2CE6429

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 382-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos.

INTERESSADOS(AS): **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 33 e 34 do Processo Nº 382-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:52A31937

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 388-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens.

INTERESSADOS(AS): Reinaldo Cabral e Hortência P. C. A. Venturin.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Reinaldo Cabral e Hortência P. C. A. Venturin**, perfazendo o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), para período de 10 e 11/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 38 do Processo Nº 388-1/SEMAF/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:8F93D597

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 446-1/SEMSAU/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos.

INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 28 do Processo Nº 446-1/SEMSAU/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:E7644E22

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 398-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias.

INTERESSADOS(AS): **Marcia C. L. Coutinho, Vanderlino M. Lima e Marlene K. Holanda.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Marcia C. L. Coutinho, Vanderlino M.Lima e Marlene K. Holanda**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32 do Processo Nº 398-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5F0BE9DE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 521-1/SEMAF/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Reinaldo Cabral e Cesar Siqueira de Lara.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Reinaldo Cabral e Cesar Siqueira de Lara**, perfazendo o valor total de R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), para período de 15 à 19/05/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 38 do Processo Nº 521-1/SEMAF/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:9BFA8C8E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 740-1/SEMAS/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Silvana Coutinho; Welington Cruz Teles, Luciana Pontes de Amorim, Rosilene Gomes da Silva Telaroli e Walter dos Santos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e Passagens dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho; Welington Cruz Teles, Luciana Pontes de Amorim, Rosilene Gomes da Silva Telaroli e Walter dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para período de 12 à 14/07/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 58 do Processo Nº 740-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:C17689FC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 380-1/SEMPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens

INTERESSADOS(AS): Fábio Pereira de Jesus e Diego Lourenço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias/Passsagens dos(as) funcionários(as) **Fábio Pereira de Jesus e Diego Lourenço**, perfazendo o valor total de R$ 1.336,00 (hum mil trezentos e trinta e seis reais), para período de 07/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 43 do Processo Nº 380-1/SEMPLAN/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:A411027B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 460-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e Passagens.

INTERESSADOS(AS): **Idelma Luciana da Silva.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias/Passagens dos (as) funcionários (as) **Idelma Luciana da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31 do Processo Nº 460-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:0540BDEE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 295-1/SEMEC/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): **Márcia C. L. Coutinho, Vanderlino M. de Lima e Marlene K. Holanda.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Márcia C. L. Coutinho, Vanderlino M. de Lima e Marlene K. Holanda**, perfazendo o valor total de R$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37 do Processo Nº 295-1/SEMEC/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F19DEF75

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 0676-1/GP/2017

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

INTERESSADOS(AS): **Eduardo Bertoletti Siviero**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Eduardo Bertoletti Siviero**, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para período de 10 e 11/07/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 20 do Processo Nº 0701-1/GP/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:59B1C808

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 538-1/SEMPLAN/2017

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

INTERESSADOS(AS): Fábio Pereira de Jesus e Diego Lourenço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Fábio Pereira de Jesus e Diego Lourenço**, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para período de 23 a 26/05/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 33 do Processo Nº 538-1/SEMPLAN/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:6070D546

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0285/GP/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0857-1/SEMEC/2017 e Memorando 212/SEMEC/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para os dias 28 e 29/08/2017, perfazendo o valor global de R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais), e também 04 (quatro) passagens no valor global do R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até o município de Porto Velho/RO, para participar do 6º Encontro de Formação da Rede de Assistência Técnica do PCR, conforme a seguir.

·02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a servidora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**, com o CPF. 595.524.682-72.
·02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a servidora **MARLENE KRUGUER HOLANDA – Aux. Serv. Gerais**, com o CPF. 948.561.097-15.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia 28/08/2017 pela manhã e retornando após o final do evento que será no dia 30/08/2017, e o deslocamento será por meio de ônibus.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F9A9D227

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 030/2017

PROCESSO N. 747/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Dispensa de Licitação n° 030/2017, tendo como objeto a "Aquisição de combustível no munícipio de Porto Velho" para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) de Primavera de Rondônia. Não havendo interessados, declaro a Dispensa de licitação **DESERTA.**

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CEC8F012

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

PROCESSO Nº. 810/SEMSAU/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 27/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº

8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **810/SEMSAU/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS LEVODOPA + CARBIDOPA+ ENTACAPONA E OXCARBAZEPINA 06%**.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 12.216,30 (Doze mil duzentos e dezeseis reais e trinta centavos).

DATA DE ABERTURA: 30 de Agosto de 2017, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 ou 1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F6E8AB05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Rolim de Moura, RO., 15 de agosto de 2017

À
Empresa Gabrielle Assis de Barros

Eu MARCELO LOPO DE ABREU, Chefe de Gabinete e Administração da Câmara Municipal de Rolim de moura, vem mui respeitosamente por meio desta, notificar a **empresa Gabrielle Assis de Barros 02213926298,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Antônio oliveira Meronho nº 825, Bairro São Bernardo, município de Ji-Paraná, Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.010.154/0001-10, representada por **Gabrielle Assis de Barros,** para que proceda à manutenção dos aparelhos de ar condicionado, necessários às atividades laborais deste poder.

Encaminho também a esta notificação, documentos anexos necessários à dirimir eventuais dúvidas acerca desta notificação. Quais sejam:
ORDEM DE SERVIÇO;
NOTA DE EMPENHO;

Sem mais para o momento, reitero os cumprimentos deste poder.

MARCELO LOPO DE ABREU
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:01ABEA01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.336/2017

"*Altera a Lei nº 951, de 21 de dezembro de 2000*".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º- O Art. 3º da Lei nº 951 de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~"Art. 3º- O Conselho de Alimentação Escolar, será constituído por sete membros, nomeados através de decreto, e com a seguinte composição:~~
~~I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder;~~
~~II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela mesa diretora deste poder;~~
~~III - dois representantes dos professores, indicado pelo respectivo órgão de classe;~~
~~IV - dois representantes de pais e alunos, indicados pelo Conselhos Escolares, Associação de Pais ou Entidades;~~
~~V- um representante de outro segmento da sociedade local.~~
~~§ 1º- Compete ao CAE:~~
~~Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.~~
~~Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.~~
~~Receber a analisar as prestações de contas do PNAE, na forma desta lei, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira, observada a legislação especifica que trata do assunto.~~
~~Comunicar a Entidade Executiva - EE, a ocorrência de irregularidade com gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências.~~
~~Apreciar e votar anualmente o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executiva.~~
~~Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos a Entidade Executiva.~~
~~Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado.~~
~~Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas nesta lei.~~
~~Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da prefeitura municipal, responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar.~~
~~Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesses deste programa de alimentação escolar.~~
~~Acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas escolas.~~
~~Apresentar a prefeitura municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada a realidade local e as diretrizes do PNAE.~~
~~Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.~~
~~Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE no âmbito deste município prevista na legislação especifica".~~ (Redação atual)

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por sete membros, nomeados através de decreto, e com a seguinte composição:
I- 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e der discentes, indicado pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de Assembléia especifica para tal fim, registrada em ata;
III-02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a entidade executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembléias específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º- Compete ao CAE:
I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.
III - Receber a analisar as prestações de contas do PNAE, na forma desta lei, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, observada a legislação especifica que trata do assunto.
IV - Comunicar a Entidade Executiva-EE, a ocorrência de irregularidade com gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências.
V - Apreciar e votar anualmente o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executiva.
VI - Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos a Entidade Executiva.
VII - Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado.
VII - Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas nesta lei.
IX - Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da prefeitura municipal, responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar.
X - Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesses deste programa de alimentação escolar.
XI - Acompanhar e avaliar o serviço de alimentação escolar nas escolas.
XII - Apresentar a prefeitura municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada a realidade local e as diretrizes do PNAE.
XIII - Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE.
XIV Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE no âmbito deste município prevista na legislação especifica.

Art. 2º O inciso III do Art. 4º, da Lei 951 de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 4° (....)
(....)
"III – Os membros, o presidente do CAE e seu vice terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser, reconduzidos uma única vez.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B70C6B01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 086/17			Portaria Nº084/17	Empenho Nº151/17
Beneficiário			**CPF**	
ZELINDO FRANSKOVIAK			674.584.247-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM				
Inicio	15/08/2017		Término	16/08/2017
Nº Diárias			Valor Unitário	Valor Total
2			R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo acompanhar o prefeito municipal junto ao DER e demais assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo do Estado.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de agosto de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:120D3E5B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº086/17			Portaria Nº083/17	Empenho Nº150/17
Beneficiário			**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES			456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM				
Inicio	15/08/2017		Término	16/08/2017
Nº Diárias			Valor Unitário	Valor Total
2			R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: finalidade acompanhar o prefeito junto ao DER para requisitar parceria do programa mão amiga e ir junto a Assembléia Legislativo para tratar de outros assuntos de interesse do município.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de agosto de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4BDF8CF1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº086/17			Portaria Nº082/17	Empenho Nº152/17
Beneficiário			**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA			530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM				
Inicio	15/08/2017		Término	16/08/2017
Nº Diárias			Valor Unitário	Valor Total
2			R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: finalidade acompanhar o prefeito junto ao DER para requisitar parceria do programa mão amiga e ir junto a Assembléia Legislativo para tratar de outros assuntos de interesse do município.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 14 de agosto de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B256ED43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2017

Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 44/2017, Objeto: Aquisição de Material permanente (veículo zero km), para que seja devidamente suprida as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, no valor estimado de R$ 46.073,33 (quarenta e seis mil setenta e três reais e trinta e três centavos), advindo do processo 396/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 30/08/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.br,
www.licitanet.com.br,
cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Agosto de 2017.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1A9CB597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1048/2017
b) Licitação Nrº :	71/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DOS VEICULOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. F. DA SILVA FILHO MOTORES
CNPJ/CPF: 10.785.162/0001-36
Valor Total Homologado - R$ 3.518,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:BF74D232

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 081/17

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora, **Rozane Inez Vicensi**, Diretora Jurídica, devidamente inscrita no CPF sob o n° 806.713.579-72, 01 ½ (uma e meia) diária no valor de **R$ 200,00** (duzentos Reais) totalizando um valor de R$ 300,00(Trezentos reais) Onde o mesmo estará se deslocando até o Municípios: Porto Velho - RO, no dia 16 de Agosto de 2017. Para tratar assunto de interesse deste instituto de previdência IPMSMG no TCE-RO.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de Agosto de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B8F53D64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 082 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez Permanente em favor de: VALDA MARIA DA SILVA COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I" e § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação da EMC 41/2003 e Art. 14 Parágrafo 2º e 6º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente conforme consta no laudo da perícia medica sob CID 10: F31.2 + F 60.3 a servidora **VALDA *MARIA DA SILVA COSTA***, CPF nº 876.225.301-82, RG nº 126.9374-0 SSP/MT efetiva no cargo/função de Técnica de Enfermagem. Sob regime jurídico estatutário, empossado em 12 de maio de 2006, através do Decreto nº. 06 de 25 de abril de 2006. Com paridade com proventos integrais sobre a última remuneração base previdenciárias a ser custeado pelo IPMSMG retroativo a 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, em 14 de agosto de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

HOMOLOGO _____/_____/2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C26AB7A4

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 078/2017

PORTARIA **078**/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 15 de agosto de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de janeiro de 2017 do servidor: **AILTON BONEZE,** matricula: **2529,** ocupante do Cargo de **Motorista -40 horas.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor: **AILTON BONEZE,** matricula**: 2529,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA -40 HORAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED)** admissão em **19/09/2011** referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2011 á 19/09/2016, RECEBERA EM ABONO PECULIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BFF3076B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA Nº 079/2017

PORTARIA Nº. 079/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 16 de Agosto de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Rosali Lorett de Almeida.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias à servidora **Rosali Lorett de Almeida,** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diverços - 40 horas,** lotada na **SEMACS**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **16/08/2017** com término em **28/01/2018**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 113/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:1130FAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2017

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONVENENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM-LTDA-ME-FELK
CNPJ N°: 11094728/0001-46
REPRESENTANTE: ANTONIO DOS SANTOS
CPF N°: 220.795.482-04
OBJETO: **O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO PARCERIA NA COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA AOS PARTÍCIPES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS CAPAZES DE PROPICIARA OPERACIONALIZAÇÃO RELACIONADA AO ESTÁGIO CURRICULAR, OBRIGATÓRIO, ENTENDIDO COMO UMA ESTRATÉGIA DE PROFISSIONALIZAÇÃO, QUE COMPLEMENTA O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS TODAS AS ATIVIDADES PRÁTICAS NECESSÁRIAS E ESPECIALMENTE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULARES DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS PERÍODOS RELATIVOS AO INTER NATO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.**
PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO HAVERÁ QUALQUER ESPÉCIE DE REMUNERA ÇÃO , BOLSA –AUXÍLIO OU PAGAMENTO AO ESTAGIÁRIO POR PARTE DO **CONCEDENTE.**
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ POR PRAZO DE 01 UM ANO PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE E A QUALQUER TEMPO SER EDITADO OU MODIFICADO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, OU AINDA RESCINDIDO, POR QUALQUER DAS PARTES, MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, NÃO SENDO DEVIDA INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de agosto de 2017

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA- CONCEDENTE
ANTONIO DOS SANTOS -CONVENENTE

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:274B4FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E. 42.2017

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 42/CPL/2017, Processo Nrº 125/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO NAS CIDADES DE ARIQUEMES – RO E VILHENA - RO, EM VIAGENS OFICIAIS E PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE SÃO REALIZADAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,** em favor da empresa **TREVO COMBUSTIVEIS E**

LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 02.975.095/0002-75, no valor total de **R$ 25.310,00.**

Seringueiras, 16 de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:FA234207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO Nº 205/GAB/PMS/2017

Portaria nº 205/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 16 de agosto de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** mat. 181, portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 000807876 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Posto de Saúde** nomeada conforme **Portaria nº. 104/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1D915520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 068/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO
Contrato no 068/GP/PMVA/2016.
Processo: 405/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Nova Transporte Ltda Me.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, disponibilizando no total 10 (dez) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 42 lugares (passageiros sentados) e 03 (três) micro ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, incluindo custos fixos de pessoal motorista, e monitores e custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, lubrificantes e lavagem, contendo também: faixa adesiva luminosa na traseira e nas laterais, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, com estofamento em couro, tecido ou assentos em fibras, movido a diesel. Os veículos deverão ter no máximo até 16 (dezesseis) anos de fabricação, pelo período de 100 dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso I, com total estimado de 104.880 km/6 meses, para o transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Vale do Anari, conforme Termo de Referência e Calendário Escolar.

O valor de R$ 734.160,00 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais), sendo o valor do Km rodado R$ 7,00 (Sete Reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. - SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE.
12.361.0015.2037.- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
12.361.0015.2038. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
12.361.0016.2031. - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDEB 40%
12.361.0016.2036. - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 06 (seis) meses, equivalente a 100 (cem) dias letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 16 de Agosto de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:7EF4B633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/CPL/2017 – PROCESSO Nº 1-434/SEMOSPA/2017
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de **Uniforme tipo camisetas** para atender a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente - **SEMOSPA**, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO: ***R$ 2.412,00 (dois mil e quatrocentos e doze reais).***
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 16 de agosto de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:13ED33EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 49/2017
Processo nº: 1-413/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JOCIMERY CAMPOS ANDRADE – MEI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso, conforme memorando nº 145-SEMOSPA/2017, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras deste município.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Data de Assinatura: 14/08/2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:27787870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 50/2017
Processo nº: 1-413/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: LEILIANE A. DA SILVA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de marmitex de alumínio nº 7 com no mínimo 700g de peso, conforme memorando nº 145-SEMOSPA/2017, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras deste município.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 14/08/2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:78034049

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público, que aderiu a Ata de Registro de preço **n° 002/2017** proveniente do Pregão Presencial de **N° 002/CPL/2017** da Prefeitura municipal de presidente Médici – RO.
Objeto: Aquisição de Combustível- - Diesel s10
Justificativa: A aquisição supracitada visa atender a secretaria de Obras Serviço Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, Ressaltamos que foi escolhido o procedimento de Adesão a ata de Registro de Preço por tratar de um procedimento econômico e ágio, tendo em vista que o processo licitatório para a aquisição fracassou e com prazo limitado para atender o convênio 25/FITHA/2017 que tem como vencimento17 de outubro de 2017 optamos por pegar carona na ata supracitada.
Valor: R$ 167.520,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
Recurso: convenio FITHA/2017

Vale do paraíso, 15 de agosto de 2017.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:10CEB351

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 013/2017
PROCESSO Nº.: 4-038/SEMTAS/2.017
FORNECEDOR: LIGIA RIBEIRO ROCHA, CPF; 042.417.035-34
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

OBJETIVO: Locação de um Imóvel em Alvenaria, o prédio tendo no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados), sendo com repartições, no mínimo (03) cômodos, instalações elétricas com (01) banheiro em condições de uso, com terreno murado ou não, localizado nesta Cidade de Vale do Paraíso/RO.

Com fulcro no Artigo 24, Inc. "*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*" Assim, Fica o presente feito do Processo Administrativo nº. **4-038/SEMTAS/2.017**, Dispensado de Licitação, por tratar-se de Serviços de Garantia conforme justifica.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Agosto de 2.017.

Publique-se.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria n°4902 de 03/01/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:7FE8ACDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.373, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando o teor do memorando 028/SEO/SEMPOG/2017 de 14 de agosto de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R$ 333.270,29 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos)**.
Parágrafo Único – A dotação Orçamentária a ser suplementado é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de **R$ 117.471,39 (cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)** corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.373/2017

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2089 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COM VENIOS UNIAO/ESTADO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	821	02.012.20.122.0002.2089-339039000000	18.934,90
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
5-Supl.	821	02.012.20.122.0002.2089-339039000000	189.900,00
Fonte: 02.14.37 Transferência de Convenio do Estado			
6-RED	824	02.012.20.122.0002.2089-449051000000	-189.900,00
Fonte: 02.14.37 Transferência de Convenio do Estado			
Projeto/Atividade: 2093 - SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC			
6-RED	829	02.012.20.601.0002.2093-335043000000	-18.934,90
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**208.834,90**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-208.834,90**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTDAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	245	02.006.12.122.0002.2015-339039000000	3.982,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2026 - EADEDUCACAO A DISTANCIA MANUTENCAO DOS CURSOS			
5-Supl.	376	02.006.12.364.012.2026-339039000000	2.982,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
5-Supl.	354	02.006.12.361.0064.2024-339030000000	58.000,00
Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
5-Supl.	310	02.006.12.361.0063.2019-319011000000	21.626,96
Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2408 - APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPO			
5-Supl.	269	02.006.12.122.0002.2408-469071000000	17.136,63
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTDAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E			
6-RED	266	02.006.12.122.0002.2015-469071000000	-6.964,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**103.727,59**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-6.964,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 011 - SECRETARIA MUNOBRAS SERVICOS PUBLICOS			
Projeto/Atividade: 2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL			
TIPO	**Código Supl.**	**Dotação**	**Valor**
5-Supl.	702	02.011.15.122.0002.2080-339093000000	20.707,80
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**20.707,80**
REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade: 2100 - PROGAMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROMOVER A CULTURA			
6-Red.	909	02.013.13.122.0002.2100-339041000000	-55.746,00
6-Red.	911	02.013.13.122.0002.2100-445041000000	-10.000,00
Projeto/Atividade: 2402 - MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNIC			
6-Red.	920	02.013.13.392.0048.2402-339030000000	-5.000,00
6-Red.	921	02.013.13.392.0048.2402-339039000000	-10.000,00

6-Red.	922	02.013.13.392.0048.2402-449051000000	-1.000,00
6-Red.	923	02.013.13.392.0048.2402-449052000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2378 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA			
6-Red.	930	02.013.13.392.0049.2378-339030000000	-1.000,00
6-Red.	932	02.013.13.392.0049.2378-339039000000	-20.000,00
Projeto/Atividade: 2379 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			
6-Red.	939	02.013.27.812.0050.2379-339030000000	-1.000,00
6-Red.	942	02.013.27.812.0050.2379-339033000000	-5.000,00
6-Red.	943	02.013.27.812.0050.2379-339039000000	-5.000,00
6-Red.	946	02.013.27.812.0050.2379-449051000000	-1.000,00
6-Red.	947	02.013.27.812.0050.2379-449052000000	-1.000,00
Projeto/Atividade: 2451 - REPASSE FINANCEIRO A ARITRILHA			
6-Red.	1025	02.013.27.812.0050.2451-335041000000	-725,39
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO DECRETI 13.282-2017			**-117.471,39**
TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL			**333.270,29**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-215.798,90**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17			**-117.471,39**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES			**-333.270,29**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7F95AEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24/2017/PMCNR PREGÃO 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: BURITIS COMERCIO PNEUS LTDA EPP
C.N.P.J. : 09.000.648/0001-32
TEL: (69) 3238-2211
END.: AV AYRTON SENNA, N° 1085, SETOR 01, BURITIS/RO
REPRESENTANTE: WENDER CARLOS DE LIMA
VENCEDORA DO(S) LOTE(S): 1, 3, 20, 40, 44, 47, 48, 58, 67, 68

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	45,00	Un	Bateria 100 Amperes	zork	R$ 399,00	R$ 17.955,00
3	2,00	Un	Bateria 60 Amperes	zork	R$ 189,00	R$ 378,00
20	20,00	Un	Câmara de ar para pneu 1.000x20	brasturbe	R$ 89,00	R$ 1.780,00
40	16,00	Un	Pneu 17,5x25 L2 florestal (16 LONAS)	malhota	R$ 2.473,00	R$ 39.568,00
44	4,00	Un	Pneu 215x75 17.5 liso	chaing	R$ 569,00	R$ 2.276,00
47	8,00	Un	Pneu 750x16 borrachudo	centela	R$ 530,00	R$ 4.240,00
48	4,00	Un	Pneu 750x16 liso	centela	R$ 485,00	R$ 1.940,00
58	5,00	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 12,5/80-18 Sg I3 TL (12 lonas)	carreteiro	R$ 69,00	R$ 345,00
67	12,00	Un	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas)	malhota	R$ 1.810,00	R$ 21.720,00
68	36,00	Un	Pneu 14.00x24 G2 (12 lonas)	malhota	R$ 1.810,00	R$ 65.160,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretaro de Obras

BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
C.N.P.J. : 09.000.648/0001-32

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0DE0546D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2017/PMCNR PREGÃO 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: comercial e & r de auto peças ltda
C.N.P.J. : 08.055.411/0001-96
TEL: (69) 3521-1627
END.: AV JK, N° 1853, SETOR 04, Jd NOVO HORIZONTE, JARU/RO
REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 4 – 5 – 6 -7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 46

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	3	Un	Bico para pneu com câmara mod. 12,5/80-18 SG I3 TL (12 lonas)	VIPAL	R$ 19,10	R$ 57,30
5	8	Un	Bico para pneu com câmara mod. 14.00x24 g2 (12 lonas)	VIPAL	R$ 16,50	R$ 132,00
6	4	Un	Bico para pneu com câmara mod. 17,5x25 L2 florestal	VIPAL	R$ 19,50	R$ 78,00
7	2	Un	Bico para pneu com câmara mod. 175/70 R13	VIPAL	R$ 4,50	R$ 9,00
8	5	Un	Bico para pneu com câmara mod. 275/80 R22,5 Radial sem câmara (borrachudo)	VIPAL	R$ 18,20	R$ 91,00
9	3	Un	Bico para pneu com câmara mod. 9.00 R20 Radial com câmara	VIPAL	R$ 19,10	R$ 57,30
10	5	Un	Bico para pneu com câmara mod.19,5xL24 IT525 TL (12 lonas)	VIPAL	R$ 20,00	R$ 100,00
11	2	Un	Bico para pneu com câmara mod.215/80 R16 (borrachudo)	VIPAL	R$ 11,50	R$ 23,00
12	3	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 12,5/80 SG I3 Tl (12 lonas)	VIPAL	R$ 25,90	R$ 77,70
13	8	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 14.00x24 G2 (12 lonas)	VIPAL	R$ 46,30	R$ 370,40
14	4	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 17,5x25 L2 florestal	VIPAL	R$ 47,80	R$ 191,20
15	2	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 175/70 R13	VIPAL	R$ 5,00	R$ 10,00
16	5	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 19,5xL24 IT525 TL (12 lonas)	VIPAL	R$ 50,00	R$ 250,00
17	2	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 215/80 R16 (borrachudo)	VIPAL	R$ 26,00	R$ 52,00
18	3	Un	Bico para pneu sem câmara mod. 9.00 R20 Radial com câmara	VIPAL	R$ 17,50	R$ 52,50
19	5	Un	Bico para pneu sem câmara mod.275/80 R22.5 Radial sem câmara borrachudo	VIPAL	R$ 13,00	R$ 65,00
46	48	Un	Pneu 275x80 22.5 borrachudo	GOODYEAR	R$ 1.491,80	R$ 71.606,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretário de Obras

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS
C.N.P.J. : 08.055.411/0001-96

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:C4A9AF59

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2017/PMCNR PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: e caetano da silva auto peças epp
C.N.P.J. : 20.963.671/0001-65
TEL: (69) 3025-1165
END.: AV. ARCEBISPO DOM GERALDO FERNANDES, N° 2770W BOX 01 – CENTRO LONDRINA/PR
REPRESENTANTE: RICHARD PEREZ RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
21	16	Un	Câmara de ar para pneu 17,5x25 L2 florestal	QBOM/QBOM	R$ 265,80	R$ 4.252,80

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante oposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretário de Obras

E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP
C.N.P.J. : 20.963.671/0001-65

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:48084D84

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2017/PMCNR PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
C.N.P.J. : 13.436.844/0001-21
TEL: (69) 3421-0030
END.: AV. TRANSCONTINENTAL N° 2182 BAIRRO 2 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO
REPRESENTANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 61 – 63 – 64 – 65 - 66

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
53	20	Un	Protetor 1000x20	G.A FLEX	R$ 22,90	R$ 458,00
54	10	Un	Protetor 215x75 17.5	G.A FLEX	R$ 15,19	R$ 151,90
55	10	Un	Protetor 275x80 22.5	G.A FLEX	R$ 23,80	R$ 238,00
56	20	Un	Protetor 750x16	G.A FLEX	R$ 14,99	R$ 299,80
57	20	Un	Protetor 900x20	G.A FLEX	R$ 20,79	R$ 415,80
61	2	Un	Protetor para pneu 750/16	G.A FLEX	R$ 15,55	R$ 31,10
63	10	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 19,5xL24 IT525 TL (12 lonas)	G.A FLEX	R$ 176,50	R$ 1.765,00
64	4	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 215/80 R16 (borrachudo)	G.A FLEX	R$ 18,50	R$ 74,00
65	10	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 275/80 R22,5 Radial sem câmara (borrachudo)	G.A FLEX	R$ 25,50	R$ 255,00
66	5	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 9.00 R20 Radial com câmara	G.A FLEX	R$ 22,50	R$ 112,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretário de Obras

ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
C.N.P.J. : 13.436.844/0001-21

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:57CA5FEB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2017/PMCNR PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - EPP
C.N.P.J. : 16.806.894/0001-41
TEL: (69) 3322-2725
END.: AV. CAPITÃO CASTRO, N° 4656
REPRESENTANTE: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 62

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
22	2	Un	Câmara de ar para pneu 18.4-30	FLEXEN	R$ 97,00	R$ 194,00
23	10	Un	Câmara de ar para pneu 215x75 17.5	FLEXEN	R$ 57,70	R$ 577,00
24	20	Un	Câmara de ar para pneu 750x16	FLEXEN	R$ 43,70	R$ 874,00
25	20	Un	Câmara de ar para pneu 900x20	XBRI	R$ 64,50	R$ 1.290,00
26	5	Un	Câmara de ar para pneu mod. 175/70 R13	FLEXEN	R$ 22,90	R$ 114,50
27	4	Un	Câmara de ar para pneu mod. 215/80 R16 (borrachudo)	FLEXEN	R$ 39,60	R$ 158,40
28	5	Un	Câmara de ar para pneu mod. 9.00 R20 Radial com câmara	XBRI	R$ 71,90	R$ 359,50
29	120	Un	Manchão VD 02	VULCAFLEX	R$ 12,00	R$ 1.440,00
30	120	Un	Manchão VD 03	VULCAFLEX	R$ 4,50	R$ 540,00
31	120	Un	Manchão VD 04	VULCAFLEX	R$ 12,80	R$ 1.536,00
32	120	Un	Manchão VD 06	VULCAFLEX	R$ 28,20	R$ 3.384,00
33	120	Un	Manchão VD 08	VULCAFLEX	R$ 30,00	R$ 3.600,00
34	120	Un	Manchão VD 251	VULCAFLEX	R$ 30,00	R$ 3.600,00
35	24	Un	Pneu 1.000x20 borrachudo	GOODRIDE	R$ 1.049,80	R$ 25.195,20
36	24	Un	Pneu 1.000x20 borrachudo radial	DUNLOP	R$ 1.526,30	R$ 36.631,20
37	8	Un	Pneu 1.000x20 liso	GOODRIDE	R$ 909,20	R$ 7.273,60
38	8	Un	Pneu 1.000x20 liso radial	DUNLOP	R$ 1.415,50	R$ 11.324,00
39	12	Un	Pneu 12,5/80-18 SG I3 TL (12 lonas)	MALHOTRA	R$ 1.058,90	R$ 12.706,80
41	10	Un	Pneu 175/70 R13	DUNLOP/TOURING	R$ 144,00	R$ 1.440,00
42	12	Un	Pneu 19,5 lX24 12 lonas	MALHOTRA	R$ 1.956,40	R$ 23.476,80
43	8	Un	Pneu 215x75 17.5 borrachudo	WESTLAKE	R$ 719,80	R$ 5.758,40
45	16	Un	Pneu 275x80 22.5	DUNLOP	R$ 1.299,90	R$ 20.798,40

49	16	Un	Pneu 900x20 borrachudo	GOODRIDE	R$ 844,50	R$ 13.512,00
50	8	Un	Pneu 900x20 liso	GOODRIDE	R$ 839,40	R$ 6.715,20
51	4	Un	Pneu 18.4-30 (12 lonas) Florestal	MALHOTRA	R$ 2.639,50	R$ 10.558,00
52	4	Un	Pneu 750/16 Liso p/ trator	MALHOTRA	R$ 450,00	R$ 1.800,00
59	15	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 14.00x24 G2 (12 lonas)	GA FLEX	R$ 59,80	R$ 897,00
60	2	Un	Protetor para pneu 18.4-30	GA FLEX	R$ 200,00	R$ 400,00
62	16	Un	Protetor de câmara de ar para pneu mod. 17,5x25 florestal	GA FLEX	R$ 119,90	R$ 1.918,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretario de Obras

GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA – EPP
CNPJ. : 16.806.894/0001-41

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0924E5EE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2017/PMCNR PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/PMCNR-CPL/2017
PROCESSO Nº 180/2017
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRONICO nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de baterias, pneus, câmara de ar, bicos e protetores, e serviço de recapagem e vulcanização de pneus**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO030/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: I. C. SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS EIRELI

C.N.P.J. : 02.978.036/0001-70

TEL: (69) 3536-1933

END.: AV. CANAÃ, N° 1550 SETOR INDUSTRIAL, ARIQUEMES/RO

REPRESENTANTE: ILDEMAR COIMBRA SANTOS

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	4	Un	Bateria 150 Amperes	REIFRO/ BATERIA	R$ 578,00	R$ 2.312,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras, Sr Roberto Souza Tavares.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 030/2017/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **030/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 14 de Agosto de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES
Secretário de Obras

I.C. SANTOS ACESS. E PEÇAS EIRELI - EPP
C.N.P.J. : 02.978.036/0001-70

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3AC14E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

Aos **09** dias do mês de. **Agosto** de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-ME**, representada (s) pelo (s) **DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA**, com sede na **Av.: CEL. ALUIZIO FERREIRA, Nº 1695,** Bairro: 10 DE ABRIL, Cidade : Guajará-Mirim, Estado: Rondônia**, FONE: (69) 3541 6385 / (69) 3224-8192 / 3224-7653,** e-mail:titon.titon.titon@hotmail.com, CNPJ: **19.793.539/0001-73**,CEP: 76.850-000, agência **0708-0**, conta corrente **1037-5** banco **do Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 2433/2016 e homologada à fl. ...., Referente o Pregão Eletrônico nº 007/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal n.º 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 007/2017, para Registro de Preços nº 006/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DO EDITAL**);

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuara o pagamento até o 15° (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. As Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.
7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretarias envolvida, conforme abaixo discriminado:

11. 2 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade**:**
2003 Manutenção de atividades da Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade dos Distritos: 2005 Manutenção de atividades dos distritos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11. 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – SEMER
Projeto Atividade**:**
2053 – Manutenção de atividades da Semer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SEMOSP
Projeto Atividade**:**
2048 – Manutenção Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo

11. 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIP
Projeto Atividade**:**
2106 – Manutenção de atividades da Semagrip
Elemento de Despesa: 33.90.30.00, material de consumo

11. 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade**:**
2059 – Manutenção Do MAC
Projeto Atividade**:**
2066 – Manutenção Ativ. Do CAPS
Projeto Atividade**:**
2061 – Manutenção Ativ. Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade**:**
2066 – Manutenção das Atividades da NUVEPA
Projeto Atividade:
2069 – Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11**.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS**
Unidade Orçamentária – 02.1200 – Sec. Mun. Ass. Social
Projeto Atividade**:**
2071 – Manutenção das atividades da SEMTAS
Projeto Atividade**:**
2075 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade**:**
2099 – Manutenção das atividades do CREAS
Projeto Atividade**:**
3095 – Manutenção das atividades IGD-SUAS
Projeto Atividade**:**
3096 – Atualização de cadastro do programa Bolsa Família-IGD
Projeto Atividade**:**
3098 – Manutenção das atividades CRAS Volante
Projeto Atividade:
3195 – Manutenção das Atividades do LANCHA/CRAS Volante
Projeto Atividade:
2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo

11.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA
Projeto Atividade**:**
2040 – Manutenção das atividades da Sempla
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Material de Consumo
11**.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
Projeto Atividade**:**
2023 – Man. das ativ. do Ensino Básico 25%
Projeto Atividade**:**
2035 – Man. das ativ. da Educação infantil 40%
Projeto Atividade**:**
2034 – Man. das ativ. Do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto Atividade**:**
2029 – Man. das ativ. Do Convênio SAE-FNDE S. EDUC.
Projeto Atividade**:**
2027 – Man. das ativ. Do Convênio PNAT.
Projeto Atividade**:**
2045 – Man. das ativ. do Ensino Especial 40%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Projeto de atividade:
2012 – Manut. Das Ativ. da SEMFAZ
Categoria Econômica: 33. 90. 30. 00 – Material de Consumo

11.11 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
Projeto Atividade:
2019 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital,
apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2017 com SRP 006/2017 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 09 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

DEIVID CRISPIM DE OLIVEIRA
Fornecedor:
Auto Posto Vitória EIRELLI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

No dia 09 do mês de agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de ***Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Etanol)*** para atender as necessidades das Secretarias Municipal no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 007/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 006/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 09 de agosto 2018.

OS LOTES: 01,02 e 03, foram vencidos pela empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELLI-EPP,** conforme quadro abaixo.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	EQUADOR	LITRO	184.465	3,76	693.588,40
Seiscentos noventa e três mil, quinhentos oitenta oito reais e quarenta centavos						

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO DIESEL COMUM	EQUADOR	LITRO	398.250	3,29	1.310.242,50
Hum milhão, trezentos e dez mil, duzentos quarenta e dois reais e cinquenta centavos						

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	ÓLEO	EQUADOR	LITRO	229.830	3,36	772.228,80
Setecentos setenta dois mil, duzentos vinte dois reais e oitenta centavos						

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:529673B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°030/PMJ/2017
PROCESSO N° 1651/PMJ/2017.

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês **08 (agosto)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AUTO POSTO MARQUES LTDA**, CNPJ: 14.167.819/0001-52, End. Rod. BR364 KM 421 Setor 09 Jaru/RO, CEP: 76.890-000, Telefone: (69) 3521-4975, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 061/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de realinhamento (ajuste) nos preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 061/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017, fica alterado o seu item Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel s10 do anexo único da Ata de Registro de Preços, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO MARQUES LTDA						
CNPJ: 14.167.819/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LTS	PETROBRAS	276.077,13	3,32	916.576,071
02	DIESEL S-10	LTS	PETROBRAS	158.663,38	3,42	542.628,75
03	GASOLINA COMUM	LTS	PETROBRAS	32294	4,11	132.728,34
TOTAL: 1.591.933,16						

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d", da Lei n° 8666/93 e na ata de Registro de Preços, itens 14 e 14.1 a 14.8.
CLAUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 030/PMJ/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente realinhamento o oficio de ajuste de preços encaminhado pela própria empresa, onde a mesma mencionou os novos valores. Diante disso foi identificado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores, sendo alterado o preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

ADILSON MARQUES DA ROCHA
Auto Posto Marques LTDA

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:9EB23D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 022/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante nos Processos 1786/2017, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 11h30min, e das 13h30min ás 17h30min para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escola Padre Angelo Cerri- Nucleo Tabajara 40 horas
Habilitação: Outras Licenciaturas

Classificação	Nome
02º	Viviane Jardim de Souza
03°	Tania Maria Silva

Machadinho D'Oeste, 16 de Agosto de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site:
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório

01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:5D5201DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.892/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.693/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 311.820,61 (Trezentos e onze mil oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores lotados na Educação do Ensino Fundamental e Ensino Infantil – FUNDEB 60%, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	103.684,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-ADCT 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	Recurso da Educação 5%	79.945,28	2
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	68.690,33	3
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	59.501,00	4
Total									311.820,61

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	103.684,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.92.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-ADCT 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	Recurso da Educação 5%	79.945,28	2
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/	Educação	Educação Infantil	Manutenção e	Atividade	Pagamento de Pessoal	Despesas de	FUNDEB 60%	68.690,33	3

SEMEC			Revitalização do Ensino Infantil		e encargos sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Exercícios Anteriores			
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Creche FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	59.501,00	4
Total									311.820,61

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A0E98A26

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.893/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.694/PMMA/2.017, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 50.405,99 (Cinquenta mil quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento dos servidores, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	28.905,99	1
02.003	04	122	0052	2	151	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas E capacitação Profissional de Servidores Públicos Mun. Da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	21.500,00	2
Total									50.405,99

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.92.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação De Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA-FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	28.905,99	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	21.500,00	2
Total									50.405,99

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6D6E418C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.894/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.698/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com Diárias Civil para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Pagamento de Sentença Judicial, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	33.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias- Civil	Recursos Livres	4.000,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	33.90.91.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judicial	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	2.500,00	2
Total									6.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	127	0053	2	072	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Material de Consumo	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	127	0053	2	072	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	44.90.51.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	2.500,00	2
Total									6.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CA0A38E2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.895/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.699/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1

Total	12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
Total									12.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AD7288EC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.896/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.700/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** visando a continuidade o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando o a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Material de consumo	PAIF	5.000,00	2
Total									20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	PAIF	5.000,00	2
Total									20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A870591E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.897/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.701/PMMA/2.017, autorização para abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores municipais comissionados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Indenizações E Restituição Trabalhista	Recursos Livres	21.680,00	1
Total									21,680,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.009	08	122	0008	2	027	31.90.11.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à criança	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	14.830,00	1
02.009	08	122	0008	2	027	31.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à criança	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Conselho Tutelar	Obrigações Patronais	Recursos Livres	3.600,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	33.90.36.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	250,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.000,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	44.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Equipamentos E material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
Total									21.680,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75D2CAB5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.898/PMMA/2017.

"ALTERA A COMISSÃO PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS REPUTADOS COMO DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O ERÁRIO MUNICIPAL, DESIGNA O LEILOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE, A LEI ORDINÁRIA Nº 1.668/PMMA/2.017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, sem ônus para o Erário Municipal, **COMISSÃO PARA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS REPUTADOS COMO DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O ERÁRIO MUNICIPAL,** objetivando efetuar o desfazimento de bens, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, conforme Processo Administrativo nº.12/SEMAP/2.015 e de acordo com a Lei nº.1.668/PMMA/2.017, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Relatório de Avaliação, a qual será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Sr. Aguinaldo Bragança do Nascimento:

AGUINALDO BRAGANÇA DO NASCIMENTO, mecânico, matrícula 620;
SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula 1046;
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, mecânico, matrícula 1009.

Art.2º. Os bens a serem avaliados estão especificados no quadro abaixo**:**

Espécie/Tipo	Comb.	Marca/ Modelo	Placa	Ano/ Mod	Chassis	Secret.
Ônibus	Diesel	M. Benz/OF	BWT 1726	1989	9BM384098KB843596	SEMEC
Ônibus	Diesel	M. Benz/LA	BWB 0095	1986	34405811703161	SEMEC
M.Ônibuss	Diesel	Marcopolo/ Volare	NBH 5653	2001	93PB02A2M1C003892	SEMEC
Retroescavadeira	Diesel	RK406B		2008	8A406BMC4W 1071	SEMOSP
Automóvel	Gasolina	VW/GOL 1.0 GIV	NBV 4555	2013	9BWAA05W9DP021821	SEMAGRI
Motocicleta	Gasolina	Honda/XLR 125 ES	NBH 5662	2001	9C2JD17201R013673	SEMAGRI

Art. 3º. A Comissão será responsável pela elaboração de Relatório de Avaliação dos Bens Móveis, por meio de relatórios fotográficos e laudo de Avaliação, constando quantitativo, valores, base de cálculo e condições reutilizáveis ou não.

Art. 4º. Fica designado o servidor Municipal **CLOVIS PANERARI**, matrícula nº1067, na função de LEILOEIRO, para realizar o Leilão autorizado pela Lei nº. 1.668/PMMA/2.017

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.848/PMMA/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A49378AA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.693/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 311.820,61 (Trezentos e onze mil oitocentos e vinte reais e sessenta e um centavos),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos servidores lotados na Educação do Ensino Fundamental e Ensino Infantil – FUNDEB 60%, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	103.684,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-ADCT 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	Recurso da Educação 5%	79.945,28	2
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	68.690,33	3
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Creche FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	59.501,00	4
Total									311.820,61

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	103.684,00	1
02.006	12	361	0016	2	066	31.90.92.00.00	01.01.46	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-ADCT 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	Recurso da Educação 5%	79.945,28	2
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Educação Infantil FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	68.690,33	3
02.006	12	365	0015	2	178	31.90.92.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-Creche FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	59.501,00	4
Total									311.820,61

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:39284641

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.694/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 50.405,99 (Cinquenta mil quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos),** a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento dos servidores, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais-FUNDEB 60%	Vencimentos e vantagens Fixas	FUNDEB 60%	28.905,99	1
02.003	04	122	0052	2	151	31.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de Pessoas E capacitação Profissional de Servidores Públicos Mun. Da SEMAP	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos Livres	21.500,00	2
Total									50.405,99

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.006	12	366	0016	2	085	31.90.92.00	01.11.42	R$	N
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação De Jovens e Adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos sociais do EJA-FUNDEB 60%	Despesas de Exercícios Anteriores	FUNDEB 60%	28.905,99	1
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.51.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativos Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	21.500,00	2
Total									50.405,99

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FC90922D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.698/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** a fim de cobrir despesas com Diárias Civil para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Pagamento de Sentença Judicial, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0052	2	151	33.90.14.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Gestão de Pessoas E Capacitação Profissional de Servidores Municipais da SEMAP	Diárias- Civil	Recursos Livres	4.000,00	1
02.003	04	061	0004	2	055	33.90.91.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento das Sentenças Judicial	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	2.500,00	2
Total									6.500,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	127	0053	2	072	33.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Material de Consumo	Recursos Livres	1.000,00	1
02.003	04	127	0053	2	072	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de Ordenação Territorial	Atividade	Ordenamento Urbano	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Recursos Livres	3.000,00	1
02.003	04	122	0005	2	051	44.90.51.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Obras e Instalações	Recursos Livres	2.500,00	2
Total									6.500,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:48ABDB23

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.699/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 12.000,00 (Doze mil reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
Total									12.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R$	n
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais- FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
Total									12.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:27F60BED

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.700/PMMA/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** visando a continuidade o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando o a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.30.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.30.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Material de consumo	PAIF	5.000,00	2
Total									20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	243	0029	2	167	3.3.90.39.00.00	01.15.57	R$	n
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a Crianças e Adolescente	Gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Outras transferência Do FNAS	15.000,00	1
02.008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	01.15.59	R$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento á Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento á Família	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	PAIF	5.000,00	2
Total									20.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B668A6A6

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.701/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorização para abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 21.680,00 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais),** para cobrir despesas com pagamento de rescisões de servidores municipais comissionados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.1.90.94.00.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	ApoioAdministrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Indenizações E Restituição Trabalhista	Recursos Livres	21.680,00	1
Total									21,680,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por remanejamento de valores ao orçamento vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.009	08	122	0008	2	027	31.90.11.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à criança	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Conselho Tutelar	Vencimento e Vantagens Fixas	Recursos Livres	14.830,00	1
02.009	08	122	0008	2	027	31.90.13.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Administração Geral	Atenção à criança	Atividade	Pagamento De Pessoal e Encargos Conselho Tutelar	Obrigações Patronais	Recursos Livres	3.600,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	33.90.36.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	250,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	33.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.000,00	1
02.009	08	243	0030	2	128	44.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ Fundo municipal da infância e adolescência	Assistência Social	Assistência a Criança e Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e Adolescente	Atividade	Apoio a Crianças e Adolescentes Abrigados	Equipamentos E material Permanente	Recursos Livres	1.000,00	1
Total									21.680,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B216FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL 1.108/2017

LEI Nº 1.108/2017 Em, 11 de agosto de 2017.

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2016, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1° - O artigo 21 da Lei Municipal nº 1.039/2016 passará a vigorar com o seguinte acréscimo: "***Artigo – 21 – omissis.***
...
VIII - Coordenador Do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;

IX – Diretor Do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal."

Art. 2º - Fica acrescido nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 1.039/2016, os Cargos de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** e **DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 3º - O Anexo IV da Lei acima mencionada, vigorará com o seguinte acréscimo:

ANEXO IV
TABELA - I

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMIAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1.200,00
DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	700,00

Art. 4º - Os Cargos acima criados terão como atribuições e requisitos os constantes no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Formação em Medicina Veterinária e registro no Conselho	Coordenar, inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos, coordenar os registros sanitário dos estabelecimentos, proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais, notificar, emitir auto de infração, apreensão de produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimento com aprovação do Secretário, levantar suspensão ou interdição de estabelecimento com autorização superior, realização de ações de combate a clandestinidade de produtos, bem como supervisionar e desenvolver ações ligadas a inspeção e fiscalização sanitária de responsabilidade do SIM.
DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Ensino Médio Completo	Dirigir, acompanhar e fiscalizar os serviços de Fiscalização e Inspeção Sanitária Municipal a defesa sanitária animal: a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final. Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente as previstas no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.039/2016.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FDC15FCF

